

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 27
DE 15-10-2007**

ACTA N.º 27

Data da reunião ordinária: 15-10-2007

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 16:15 horas

Intervalos: das 17,15horas às 17,40 horas

Términus da reunião: 19:15 horas

Resumo diário da Tesouraria: 12/10/2007 2.849.139,82 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Rui Pedro de Sousa Barreiro

Ramiro José Jerónimo de Matos

Manuel António dos Santos Afonso

Lígia Corujo Reis Batalha

José Marcelino

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Ricardo Zarco Martinho do Rosário

Clara Cristina Simões Lopes

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Chefe de Secção

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dezasseis horas e quinze minutos, dando conhecimento da presença dos senhores Ricardo Martinho do Rosário, Clara Lopes e José Marcelino, nesta reunião, em substituição dos senhores Vereadores Joaquim Neto, Henriqueta Carolo e Luísa Mesquita, respectivamente, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois – Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de dois a quatro de Outubro e constantes dos Editais números cento e setenta e nove e cento e oitenta/dois mil e sete. -----

--- Três – Conforme já havia comunicado na última reunião, disse ter estado ausente entre os dias oito e treze de Outubro por ter sido convidado para representar Portugal na semana cultural em Cabo-Verde, no âmbito da Cimeira da União Europeia com África. -

--- Referiu ter sido uma viagem que o deixou profundamente comovido, porque desconhecia o profundo afecto de Cabo Verde em relação a Portugal e a Santarém e não sabia que o Presidente da Câmara de Santarém era tão conhecido em Cabo Verde. -----

--- Disse ter visitado cinco ilhas e ter proferido seis conferências. Referiu que a Conferência na Universidade de Cabo Verde o deixou emocionado por ver como as relações entre Cabo Verde e Portugal passam muito pela educação. Referiu que em Cabo Verde não há problemas com Centros de Dia porque têm poucos idosos, o grande drama de Cabo Verde são as escolas. Disse ser o País mais jovem do mundo com dezassete anos e meio de idade média. Cabo Verde tem um problema gravíssimo que é o problema

da emigração, é por isso que envelhecem fora, principalmente em Portugal e nos Estados Unidos.-----

--- Informou que alguns técnicos da Câmara foram também à Ilha da Brava para analisarem a questão da implantação do parque infantil. -----

--- Informou ainda que esteve nas ilhas do Fogo e de São Vicente, estando prevista a celebração de protocolos de cooperação e colaboração com as respectivas Câmaras. -----

--- Referiu ter sido uma viagem que pressagia que, no futuro, Santarém possa ter com Cabo Verde uma relação cada vez mais actuante e fraterna. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** disse conhecer as dificuldades de Cabo Verde por ser dirigente de uma instituição que também está presente em Cabo Verde e que trabalha com as crianças. Chamou a atenção para a necessidade das geminações serem aprovadas pela Câmara e pela Assembleia Municipal pelo que solicitou que estas matérias sejam objecto de discussão, assim como os protocolos. -----

--- O senhor **Presidente** lembrou que na última reunião de câmara deu conhecimento da sua viagem e, ao mesmo tempo, chamou a atenção para o excesso de geminações e para o facto da Câmara não ter capacidade financeira para ter tantas geminações. Assim, face às dificuldades financeiras informou que desse conjunto de geminações iria desenvolver três. Uma com Targoviste, porque o senhor Governador Civil está a desenvolver um projecto com a Roménia e esta será a forma de Santarém dar o seu contributo; a outra seria com a ilha da Brava e uma outra num outro país de expressão portuguesa. A este propósito lembrou que o senhor Vereador Manuel Afonso até havia sugerido uma povoação em Moçambique.-----

--- O senhor **Vereador Manuel Afonso** disse que Chokwé é uma cidade que tem grandes afinidades com Santarém, é banhada pelo rio Limpopo e é o celeiro da agricultura de Moçambique. Referiu que quando esteve em Moçambique manteve uma conversa com o Presidente da Câmara dessa localidade que manifestou grande vontade em que houvesse uma geminação com Santarém. -----

--- **Senhor Vereador Rui Barreiro** – Um – Disse ter recebido parte da informação relacionada com a empresa de trabalho temporário e com os funcionários do Teatro Sá

da Bandeira. Disse ter tentado obter esclarecimentos adicionais junto da Adjunta do senhor Presidente mas não conseguiu entrar em contacto com a mesma.-----

--- Disse manter ainda algumas dúvidas sobre esta matéria dado que nos documentos que lhe foram entregues não consta o processo concursal de selecção da Lusocede nem da empresa que, entretanto, lhe sucedeu, que é a Multilabor e que ganhou o novo concurso para trabalho temporário no Teatro Sá da Bandeira. -----

--- Por outro lado, disse também não ter sido informado sobre os montantes mensais e/ou anuais que foram pagos, nem sobre a situação actual dos funcionários. -----

--- A concluir disse querer saber o que é que, politicamente, o Executivo está a pensar fazer relativamente a esta matéria, já que os funcionários parecem ser sempre os mesmos. -----

--- Dois – Solicitou listagem de todos os pareceres jurídicos, respectivos custos e datas de pagamento, se já foram pagos ou se estão pendentes para pagamento, desde o início do mandato até agora. -----

--- Três - Solicitou cópia do acordo final com o senhor António Domingues relativamente ao Hotel sito na encosta do Caramona. -----

--- Quatro – Solicitou informações sobre o processo do Rosa Damasceno do ponto de vista jurídico, designadamente quem são os juristas que estão neste momento a representar a Câmara e se depois do incêndio houve alguma participação à Polícia, ou seja se, entretanto, houve algum desenvolvimento que seja possível divulgar. -----

--- Cinco – Referiu que na Comunicação Social desta semana constam referências a uma busca domiciliária da Polícia Judiciária a casa de um ex-presidente de câmara e nessas notícias é referido que esta acção teve como origem uma denúncia apresentada no anterior mandato sobre essa matéria, quando era presidente de câmara. -----

--- Referiu que, efectivamente, se tivesse conhecimento de algum desaparecimento seria sua obrigação comunicá-lo às autoridades, todavia como não se recorda de tal ter acontecido, solicitou cópia do ofício ou ofícios que tenha subscrito nesse sentido. Acrescentou achar estranhíssimo este tipo de associação e que se esteja a investigar agora um assunto passado há vários anos.-----

--- Senhor **Vereador Manuel Afonso** – Um – Aludiu à obra na Ribeira de Alfange, desenvolvida pelo Instituto da Água referindo que foi importantíssima para ajudar a consolidar as barreiras quer do lado do cemitério, quer do lado das Portas do Sol. Lembrou que essa obra é feita à base de socalcos e pedra e exige que seja feita manutenção. Assim, perguntou se tem havido diálogo com o Instituto da Água no sentido de saber quem assegura essa manutenção porque seria bastante negativo que a mesma se fosse degradando por falta de manutenção. -----

--- Dois – Perguntou também se a estrada trezentos e sessenta e cinco entre a rotunda do Feira Nova e o Zé da Volta vai ficar como está porque não há razão alguma para que a execução da estrada seja interrompida. -----

--- Três – Perguntou que medidas foram tomadas relativamente a um deslizamento que está a ocorrer na Calçada da Atamarma, entre o Largo Mem Ramires e a estrada nacional cento e catorze. -----

--- Quatro – Referiu que estava em execução um projecto para consolidação da Estrada das Quebradas que dá acesso a Alfange, questionando sobre a situação desse projecto actualmente uma vez que se aproxima o Inverno e podem surgir ali alguns problemas até porque a regularização pluvial não está devidamente assegurada. -----

--- Cinco – Chamou a atenção para a situação degradante em que se encontra a Fonte de Santa Clara que está praticamente coberta pelo mato. Também a fonte da Junqueira e o chafariz de D. Rita necessitam de uma limpeza urgente. -----

--- Senhor **Vereador José Marcelino** – Sublinhou a importância da Estrada de São Domingos que, de facto, foi uma boa obra de acesso àquela zona populacional. Como muitas pessoas se deslocam a pé era importante que se cortassem as canas existentes na margem da estrada e que leva a que as pessoas se desloquem para o meio da estrada para poderem passar. Alertou também para a necessidade de limpeza de ervas em várias zonas da cidade. -----

--- Senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** – Informou estar a decorrer um concurso para proceder à limpeza e corte de ervas, que teve um pequeno atraso ao nível da secção de compras, todavia brevemente as questões estarão resolvidas. -----

--- Relativamente ao deslizamento de terras disse não ter conhecimento, agradecendo a informação que irá transmitir aos serviços respectivos para que se desloquem ao local e verifiquem as medidas a tomar. -----

--- No que se refere à estrada trezentos e sessenta e cinco referiu que o problema reside na implementação do projecto que é muito difícil. Disse ter-se deslocado ao local com os técnicos a fim de se verificar a dimensão prevista das faixas e torna-se complicada a implementação de um diâmetro igual ao da estrada. Acrescentou que se o corte for feito mantendo a dimensão da estrada tem que se estudar a forma dos carros entrarem para as garagens. Em seu entender a solução não é fácil e devia ter sido acautelada em projecto.

--- A seguir, a pedido do senhor **Presidente** a sua adjunta, Dra. Vânia Neto, prestou esclarecimentos sobre o processo de contratação dos funcionários no Teatro Sá da Bandeira e as empresas de trabalho temporário, começando por lembrar que inicialmente se havia pensado criar uma empresa de Turismo e Cultura - cuja proposta não foi aprovada pelo Executivo - que iria gerir o Teatro Sá da Bandeira de uma forma mais autónoma relativamente à Câmara. Assim, inicialmente foi feito um procedimento que deu origem à contratação da Lusocede no período máximo que a lei permite de doze meses, para possibilitar essa reestruturação. Como tal não foi possível, mantiveram-se os funcionários até o contrato terminar e durante dois meses de Verão como o Teatro está encerrado não se justificava manter os funcionários. -----

--- Entretanto, foi efectuado novo procedimento com convite a várias empresas de trabalho temporário, tendo agora vencido a empresa Multilabor, que tem neste momento cinco funcionários no Teatro - dois técnicos superiores e três auxiliares de serviços gerais - prevendo-se a sua permanência até ao Verão do próximo ano. -----

--- Acrescentou ser importante encontrar uma solução diferente para o Teatro Sá da Bandeira, todavia os constrangimentos orçamentais não o têm permitido. Esta solução permite que o teatro funcione não sobrecarregando a Câmara com mais custos. -----

--- O senhor Vereador **Rui Barreiro** interveio novamente referindo que ainda gostaria de saber quais foram os montantes mensais e/ou anuais, o que é que aconteceu aos funcionários, qual é a sua situação contratual e como decorreram os processos de

concurso da Lusocede e da Multilabor. -----

--- O senhor **Vereador Ramiro Matos** sublinhou que os procedimentos concursais foram os adequados à prestação de serviços que se pretendia. A seguir aludiu às razões que levaram a que o Município tenha recorrido a este tipo de contrato de prestação de serviços, recordando que quando tomaram posse existiam dezenas de contratos a decorrer que em termos de precariedade são iguais aos contratos que os funcionários têm com a empresa de trabalho e a Lei do orçamento de Estado para dois mil e seis impunha restrições relativamente às despesas com pessoal. -----

--- Por outro lado, independentemente da reprovação da proposta para a criação de uma empresa de turismo e cultura, o Teatro Sá da Bandeira necessita de uma reestruturação que está a ser equacionada. -----

--- O senhor **Presidente** interveio novamente informando que quem está a representar a Câmara no processo relacionado com o Teatro Rosa Damasceno é o Dr. João Correia, não tendo conhecimento do seu andamento. Acrescentou que no dia do incêndio a Polícia Judiciária esteve presente, todavia não tem conhecimento de como estão a decorrer as investigações uma vez que estarão em segredo de justiça. -----

--- Relativamente às denúncias em relação a um ex-presidente de câmara manifestou-se surpreendido pelas declarações do senhor Vereador Rui Barreiro lembrando que estava em Cabo Verde e foi alertado que havia acções da Polícia Judiciária, não tendo ainda tido oportunidade de ler as notícias. A este propósito referiu que há várias formas de apresentar denúncias. Na sua opinião, os que têm coragem pegam na caneta e participam ao Ministério Público dando a cara. Os cobardes enviam cartas para os jornais ou escrevem cartas anónimas que é um método que tem vindo a ser usado sistematicamente em Santarém. -----

--- Sublinhou que quando se vota algum assunto mais polémico na reunião de Câmara, surgem logo cartas anónimas enviadas para as autoridades a dar conta de alguns procedimentos da actual gestão do município que resultaram em pedidos de averiguação por parte do Ministério Público ou da Judiciária, como aconteceu com a contratação de artistas neste mandato ou com a negociação referente ao processo do Ivo Hotéis. -----

--- Afirmou não ter feito qualquer participação sobre o caso das moedas e relógios, revelando que a única participação feita à Polícia Judiciária envolve o processo referente à reconstrução da Casa da Portagem, na Ribeira de Santarém. -----

--- Entregou cópia da escritura de transacção celebrada com o Ivo Hotéis ao senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- Salientou a realização de mais um **Festival Nacional de Gastronomia** sublinhando a importância deste Festival por ser o último que se vai realizar nos termos em que se realizaram os anteriores vinte e seis, em parceria entre a Câmara Municipal e a Região de Turismo do Ribatejo, dada a nova configuração nacional das regiões de turismo que se prevê que fiquem reduzidas a cinco grandes regiões. -----

--- Disse ter realizado uma Conferência de Imprensa antes desta reunião onde deu conhecimento da intenção e predisposição da Câmara para, independentemente da reorganização das Regiões de Turismo, continuar a realizar o Festival Nacional de Gastronomia ao qual quer dar dimensão internacional. -----

--- Disse saber que no Plano Nacional de Turismo, Santarém aparece referenciada como a cidade vocacionada para potenciar a gastronomia e, efectivamente, dentro do quadro de estratégias de planeamento, a gastronomia tem um papel significativo. Assim, o Festival Nacional de Gastronomia no próximo ano será o vigésimo oitavo e será também o primeiro grande Festival Internacional de Gastronomia de Santarém. -----

--- Referiu ter conhecimento de algumas pressões para tirar de Santarém a sede da Região de Turismo, o que considerou inaceitável. Acrescentou que, em sua opinião, o PS – Partido Socialista tem obrigações morais, cívicas e políticas muito grandes no sentido de se bater para que tal não aconteça. Considerou extremamente importante que se lute para que para que a sede da Região de Turismo não saia de Santarém, como aconteceu com a Escola Prática de Cavalaria e o Presídio. -----

--- Afirmou que a próxima luta é tão fundamental para o futuro de Santarém que espera que todos se empenhem na defesa dos interesses de Santarém e que o PS – Partido Socialista convença quem decide nesta matéria que o ressabiamento não é a melhor arma para se dirigir interesses estratégicos de populações. Considerou que o Dr. Carlos Abreu,

tem um papel histórico decisivo a desempenhar na defesa de Santarém e terá que o fazer no quadro da Região de Turismo, assim como a sua direcção, mas sobretudo ele porque é o grande protagonista desta acção, a quem se deve a grande importância e afirmação do Festival de Gastronomia em Santarém e Santarém deve-lhe muito por isso.-----

--- A concluir, sublinhou que não aceita que Santarém saia prejudicada com a reconfiguração das regiões de turismo, pelo que, mesmo que a sede da Região de Turismo saia de Santarém, a Câmara irá assumir a realização do Festival Nacional de Gastronomia no próximo ano com a Região de Turismo que é o ideal ou contra a Região de turismo se vier dizer que não está com o Festival.-----

--- O senhor Vereador **Rui Barreiro** afirmou que o PS – Partido Socialista também quer que o Festival Nacional de Gastronomia se continue a realizar em Santarém pelo que o senhor Presidente não estará nesta luta sozinho.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **MARIA SUSETE MOTA GAUDÊNCIO**, residente na Rua Doutor Virgílio Arruda, número oito, primeiro direito, freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando aprovação final para alterações num edifício de habitação unifamiliar, sito na Travessa do Outeirinho, número dois e Travessa do Aguiar, número cinco, freguesia da sua residência. -----

--- Tendo o projecto de arquitectura sido aprovado em reunião de dois de Julho último e dado que foram apresentados os respectivos projectos de especialidades, consideram-se assim reunidas as condições para o deferimento final do processo.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto final do processo em causa, emitindo-se posteriormente o respectivo alvará de licença de construção. -----

--- De **MARIA SUSETE MOTA GAUDÊNCIO**, residente na Rua Doutor Virgílio Arruda, número oito – primeiro direito, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando aprovação final do projecto para alterações num edifício de habitação unifamiliar, sito na

Travessa do Aguiar, número cinco, freguesia da sua residência.-----
--- Tendo o projecto de arquitectura sido aprovado em reunião de dois de Julho último e dado que foram apresentados os respectivos projectos de especialidades, consideram-se assim reunidas as condições para o deferimento final do processo. -----
--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto final do processo em causa, emitindo-se posteriormente o respectivo alvará de licença de construção. -----
--- De **ORTOMED – ORTOPEDIA E SERVIÇOS MÉDICOS, LIMITADA**, com sede na Avenida dos Combatentes, número nove, nesta Cidade, apresentando projecto para instalação de uma unidade de saúde de medicina física e de reabilitação, no local da sua residência. -----
--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----
--- “O requerente pretende licenciar um estabelecimento de ortopedia e serviços médicos, num espaço do Hospital de Jesus Cristo, que se situa no perímetro urbano de Santarém, freguesia de Marvila. -----
--- O processo irá primeiramente, sujeitar-se à consulta das entidades vinculativas ao tipo de estabelecimento.-----
--- No entanto, da análise do processo constatou-se que foi entregue a certidão do registo predial, na qual o proprietário é a Santa Casa da Misericórdia, pelo que deverá ser entregue o contrato de arrendamento, assim como a certidão do registo comercial da Ortomed – Ortopedia e serviços médicos, Lda.-----
--- O requerente deverá entregar os elementos solicitados e o processo deverá ser enviado às entidades a consultar.” -----
--- Após o que o requerente entregou os elementos em falta, nomeadamente a certidão do registo comercial e o contrato de arrendamento, estando estes em conformidade. -----
--- Foram emitidos pareceres favoráveis pela Delegação de Saúde e IPPAR - Instituto Português do Património Arquitectónico. -----
--- Considera-se assim que o projecto de legalização reúne condições de deferimento.---
--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto em causa, em face da informação atrás transcrita. -----

--- Foi presente uma Informação da Divisão Administrativa de Licenciamentos, referente ao processo de vistoria em nome de **Pedro Miguel Marona Cardador**, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao processo em epígrafe, quando da apresentação do requerimento apresentado por Pedro Miguel Marona Cardador, solicitando a vistoria ao estabelecimento comercial sito na fracção A, correspondente ao rés-do-chão direito do prédio sito na Praceta Cidade de Badajoz, freguesia de Marvila, nesta Cidade, foi paga pelo requerente a taxa no valor de quatrocentos e dezassete euros e setenta e cinco cêntimos, através da guia número dois mil quinhentos e sessenta e seis, de três de Abril de dois mil e sete. -----

--- No entanto, verifica-se que o valor em causa corresponde à taxa prevista para as vistorias aos espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, abrangidos pelo Decreto Lei número trezentos e setenta/noventa e nove, de dezoito de Setembro, de acordo com o disposto no número quatro do Quadro XV do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações, publicado no Diário da República II Série número cento e dezassete, de vinte e um de Maio de dois mil e dois, e actualização de taxas efectuada no início do ano de dois mil e sete. -----

--- Dado que o estabelecimento em causa não se encontra abrangido pela referida legislação, deveria efectivamente ter sido cobrada a taxa referida no número um do Quadro XV do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações, no valor total de cento e sessenta e sete euros e dezassete cêntimos (cento e onze euros e quarenta cêntimos + cinquenta e cinco euros e setenta cêntimos). --

--- Face ao exposto, sugere-se que se proceda à devolução do valor cobrado em excesso ao requerente, e resultante da diferença entre a importância paga pelo pedido de vistoria (quatrocentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos) e a importância que deveria ter sido realmente cobrada (cento e sessenta e sete euros e dez cêntimos), num total de duzentos e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos, após a validação da presente informação por deliberação camarária.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a presente informação e agir

em conformidade com a mesma.-----

--- De **TÍLIA RODRIGUES FONSECA**, residente na Rua Furriel João Nunes Redondo, número quatro – quinto frente, Santa Maria dos Olivais, Município de Lisboa, apresentando projecto de arquitectura para construção de um edifício multiusos e prestação de serviços, no lugar de Terra do Colaço, Freguesia de Romeira, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestado o seguinte parecer:-----

--- “Analisando o processo deste licenciamento e depois da requerente ter tido conhecimento em atendimento das condicionantes que limitavam a concretização do processo, procedeu ao envio da documentação solicitada afim de proceder à emissão de um parecer final. -----

--- Assim sendo, informa-se a requerente que deverá ter em consideração as informações técnicas prestadas pelas entidades consultadas: Bombeiros Municipais de Santarém e Protecção Civil, Delegação de Saúde de Santarém, tendo sempre como presente os pareceres que transmitem algumas condições para a aprovação final desta pretensão. ----

--- Deverá também, tomar conhecimento e proceder em conformidade com as condições expressas no parecer do Centro de Saúde de Santarém – Serviço de Saúde Pública, de referência – processo saúde pública número noventa e seis/dois mil e sete. A restante entidade consultada expressa parecer favorável ao licenciamento da obra.-----

--- Verificou-se, que a requerente também entregou a autorização de arranque de olival, “onde emite parecer favorável ao arranque de três oliveiras”, junto da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, de acordo com o estipulado na alínea i) do artigo dois do Decreto-Lei número cento e vinte/oitenta e seis, de vinte e oito de Maio.-----

--- Face à informação da requerente, sugere-se que este equipamento seja classificado como interesse municipal, sendo posteriormente avaliado pelo Executivo Camarário, no âmbito do número cinco do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal de Santarém – PDM. -----

--- Considera-se assim, que a requerente poderá obter a aprovação final desta pretensão,

mediante a entrega de um planta de implantação assinalando a área total da parcela de terreno, a aceitação e cumprimento de todas as premissas anteriormente expressas, bem como a aceitação do Executivo Municipal e emissão da declaração de interesse municipal.”-----

--- Após vários esclarecimentos prestados pelo Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, às várias dúvidas suscitadas pelo senhor Vereador José Marcelino, a Câmara deliberou por unanimidade, considerar de interesse municipal a construção do edifício em causa, e em consequência aprovar o projecto de arquitectura do mesmo, devendo ser apresentados os respectivos projectos de especialidades, no prazo de seis meses.-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **CECÍLIA MARIA MARECOS RIBEIRO**, residente na Rua da Esperança, Casal da Alagoa, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, solicitando arquivamento do pedido de informação prévia para realização de uma operação de loteamento no local da sua residência. -----

--- Foi presente uma carta da requerente solicitando o arquivamento do processo em causa.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o arquivamento do respectivo processo.-----

--- De **JORGE ALBERTO FERREIRA NORAS**, residente na Avenida Doutor Júlio Almeida Carrapato, número noventa e cinco – rés-do-chão, Município de Faro, apresentando pedido de informação prévia para construção de oito moradias, no Beco do Sapateiro, Freguesia de Póvoa da Isenta, deste Município. -----

--- Pela **Chefe da Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Verificando-se que se encontra expirado o prazo no âmbito de audiência prévia dos interessados (artigo cento e um do Código Procedimento Administrativo), para o requerente se pronunciar, quanto ao teor da informação técnica emitida pelos serviços, e dado que até à presente data o mesmo não se pronunciou, sugiro a Vossa Exa. que o mesmo seja submetido a deliberação camarária com proposta de indeferimento e

arquivamento do pedido de informação prévia em causa, por ausência de resposta do requerente.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão não é viável, considerando o procedimento deserto e arquivar o processo.-----

--- **LOTEAMENTOS**-----

--- De **ALMADARTE - CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LIMITADA**, com sede na Rua José Fontana, número vinte sete – primeiro Direito, Município de Almada, solicitando para o loteamento de uma propriedade sita no lugar de Alto do Bexiga, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, licenciado pelo alvará número seis/noventa e cinco, o seguinte:-----

--- **UM** - Aprovação das alterações ao projecto de arranjos exteriores (parque infantil); -

--- **DOIS** – Alteração ao alvará de loteamento número seis/noventa e cinco, nomeadamente nos lotes vinte e quatro a quarenta e oito. -----

--- Quanto ao **PONTO UM a Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano**, informou o seguinte:-----

--- “Os elementos agora entregues vêm dar resposta ao solicitado na informação número duzentos e três/dois mil e sete de dezasseis de Julho da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano (constante do processo) -----

--- Deste modo considera-se, com base na análise a estes elementos e em conformidade com a legislação em vigor para os espaços de jogo e recreio, que se deverá chamar a atenção da seguinte situação, tendo em atenção o plano geral e as áreas de segurança: ---

--- - Deverá ser garantido o acesso ao baloiço simples, referência oito mil duzentos e dezasseis-P, sem passar pelas áreas de segurança dos outros equipamentos. Assim, na impossibilidade de existir um acesso exterior a este equipamento, a solução poderá passar por colocar o balancé na posição invertida, paralela ao arruamento, aumentando uns metros a área de areia em detrimento dos blocos, e deslocar a mola simples para Nascente, possibilitando deste modo um corredor livre de acesso ao referido equipamento.-----

--- Face ao exposto propõe-se que os elementos sejam aprovados devendo o requerente

responsabilizar-se pelo cumprimento destas adaptações em obra tal como indicado nos pontos quatro e cinco referidos na informação anterior (constante do processo).” -----

--- Em relação ao **PONTO DOIS**, a **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a seguinte informação: -----

--- Na sequência da informação técnica anterior (constante do processo), a empresa requerente apresentou correcções à proposta bem como aos desenhos anteriormente entregues.-----

--- Do pedido de alteração agora submetido, considero que o mesmo se enquadra no número dois do artigo vinte sete do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo decreto-lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, dado que as alterações pretendidas não ultrapassam três por cento da área total de construção autorizada, bem como na alínea b) do artigo cinquenta e quatro do Regulamento do Plano Director Municipal e de acordo com os dados abaixo descritos:-----

loteamento					
designação	unidade		factor	existente	proposta
área do terreno	m ²			62.332,00	
área loteada	m ²				62.332,00
área de implantação	m ²			9.428,00	10.996,00
área de construção	m ²			30.774,00	31.165,95
população	hab.		2,80		621,60
diferencial	%				1,27%
regulamento do PDM					
designação				admissível	proposto
coeficiente de afectação do solo - CAS				0,40	0,18
coeficiente de ocupação do solo - COS				0,50	0,50
densidade populacional	hab./ha			< 130	99,72
n.º máximo de pisos	un.			4	4
altura máxima da fachada	m			12,00	12,00
altura máxima da construção	m			15,00	15,00

--- Relativamente às áreas de cedência, face ao acréscimo da área de construção relativamente à anterior alteração, (trezentos e noventa e um vírgula noventa e cinco metros quadrados), submeto à consideração superior que as áreas abaixo descritas se

possam considerar incluídas nas superfícies inicialmente cedidas para espaços verdes e de equipamentos, dado ter sido cedida área superior ao estipulado pela então portaria número mil cento e oitenta e dois/noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro (informação número vinte sete/noventa e nove, de vinte e nove de Junho de mil novecentos e noventa e nove, do Engenheiro Trindade).-----

portaria n.º 1136/2001					
designação	unidade		factor	espaços verdes	equipamento colectivo
habitação multifamiliar	m ²	28m ² /120m ²	35m ² /120m ²	91,46	114,32
parcial	m ²			91,46	114,32
total	m ²				205,78

--- Caso assim não se entenda, deverá o promotor proceder à sua compensação em espécie ou numerário, nos termos do número quatro do artigo quarenta e quatro do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo decreto-lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho e dos artigos trinta e trinta e um do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação e Taxas de Compensação. Os cálculos encontram-se descritos no quadro abaixo:-----

ACTA N.º 27/2007
Reunião de 15 de Outubro de 2007

compensação (artigo 31.º RUELTC)				
designação	unidade	quantidade	valor	valor parcial
C1				
K1 (classificação do solo)	PDM	consolidado	1,00	1,00
A1 (cedências)	m²	205,78	1,00	205,78
V (custo de construção, portaria n.º 1152/2006, de 30/10)	€/m²	703,69	0,85	598,14
parcial				12.308,52 €
C2				
K2 (unidades de ocupação)	un.	0	0,10	0,00
rede de saneamento	confirm.	sim	1	
rede de águas pluviais	confirm.	sim	1	
rede de água	confirm.	sim	1	
rede de energia eléctrica	confirm.	sim	1	
rede de telefones ou gás	confirm.	sim	1	
K3 (infra-estruturas)	un.	5	0,02	0,13
A2 (prédio)	m²	0,00	1	0,00
V (custo de construção, portaria n.º 1152/2006, de 30/10)	€/m²	703,69	0,85	598,14
parcial				0,00 €
total				12.308,52 €

--- Face ao acima exposto, sugiro o deferimento deste pedido de alteração ao alvará de loteamento, condicionado aos dados acima expostos.” -----

--- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção do Partido Socialista, aprovar os pontos UM e DOIS, de acordo com as informações técnicas atrás transcritas.-----

--- Foi presente **Informação da Divisão Administrativa de Licenciamentos**, referente ao loteamento uma propriedade sita na Quinta da Besteira, Portela das Padeiras, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, em nome de **Luís Filipe Caldas Nobre da Veiga**, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao estudo de loteamento em epígrafe, e dado o promotor não ter concluído os trabalhos em falta, no montante de cerca de **dez mil euros** de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Obras e Equipamento de onze de Dezembro de dois mil e seis, é proposto o accionamento da garantia bancária existente para conclusão dos mesmos.-----

--- Dado que a garantia existente, para a boa execução dos trabalhos de infra-estruturas,

foi prestadas através da hipoteca dos lotes números setenta e três, setenta e quatro e setenta e cinco, com o valor total de **duzentos e nove mil quatrocentos e doze Euros** (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco Euros + setenta mil setecentos e dezanove Euros + cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito Euros, respectivamente) de acordo com a informação do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente número cinquenta e oito, de vinte e nove de Novembro de dois mil e dois, verifica-se que qualquer um dos lotes cobre o valor dos trabalhos a realizar, pelo que submete a consideração superior qual dos três poderá ser considerado para os devidos efeitos. -----

--- Sugiro que seja accionado para o lote setenta e cinco, dado ser o valor mais baixo.” -

--- Após uma larga troca de impressões, o senhor Presidente propôs que o assunto seja retirado para a Comissão de Avaliação do Património Municipal, proceder a uma avaliação actualizada dos lotes hipotecados, e posteriormente o Departamento de Obras e Equipamento elaborar um relatório com a quantificação dos trabalhos que faltam executar no loteamento, bem como incluir os trabalhos para as zonas degradadas e que precisem de reparação. -----

--- De **PEDRO ALEXANDRE BRANCO SILVA**, residente na Rua Horta da Fonte, lote dois, primeiro direito, Município de Cartaxo, solicitando arquivamento do processo de loteamento para uma propriedade sita na Rua Sociedade Jardim de Cima, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade.-----

--- Foi presente uma carta do requerente solicitando arquivamento do processo de loteamento, uma vez que não iria executar o mesmo. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o arquivamento do processo.-----

--- De **MUNDITERRAS – MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, LIMITADA**, com sede no lugar de Chã de Baixo, Freguesia de Pernes, deste Município, solicitando redução do valor da garantia bancária existente como caução para execução das obras de urbanização referentes ao loteamento de uma propriedade sita no lugar e freguesia de Vale de Figueira, deste Município, licenciado pelo alvará número dez/dois mil e dois.---

--- Pelo **Departamento de Obras e Equipamento**, foi informado que tendo ocorrido a

recepção provisória das infra-estruturas, de acordo com a deliberação camarária de onze de Junho de dois mil e sete, deverá manter-se caucionada a importância de doze mil trezentos e quatro euros e cinquenta cêntimos. -----

--- Em face do exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução do valor da garantia bancária para o valor de doze mil trezentos e quatro euros e cinquenta cêntimos. -----

--- **CERTIDÕES** -----

--- De **MIGUEL FÉLIX DUARTE**, residente no lugar de Sobreirinhos, Freguesia de Gançaria, deste Município, solicitando autorização de localização de um estabelecimento industrial – queijaria, sita no lugar de Mouroal, Freguesia da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- (...) “Adequabilidade da pretensão face ao regime de licenciamento da actividade industrial, Decreto-Lei número sessenta e nove/dois mil e três de dez de Abril: -----

--- O requerente vem solicitar autorização de localização para a actividade industrial em apreço. Sobre este ponto importa esclarecer que a partir dos dados fornecidos pelo requerente e em observância da Portaria número quatrocentos e sessenta e quatro/dois mil e três de seis de Junho, conclui-se que a actividade industrial, nos moldes em que é requerida, possui tipologia quatro, logo segundo o ponto oito do artigo quarto do Decreto Regulamentar número oito/dois e três, de onze de Abril: “... a *autorização de localização é integrada na autorização de instalação,...*” -----

--- Dado que o requerente solicitou a autorização de instalação à entidade coordenadora do processo de licenciamento (Câmara Municipal de Santarém no presente caso), através da apresentação do pedido de instalação ou de alteração do estabelecimento industrial conforme modelo anexo à Portaria número quatrocentos e setenta e três/dois mil e três de onze de Junho e dada a emissão de pareceres favoráveis pela Delegação de Saúde de Santarém e Serviço de Sanidade e Higiene Pública Veterinária, julga-se poder conceder a autorização de instalação e conseqüente autorização de localização para a actividade em causa, nos moldes em que a mesma é proposta. -----

--- Tratando-se de um estabelecimento onde se efectuam operações de manipulação,

preparação e transformação de produtos de origem animal e em observância da alínea e) do ponto dois do artigo doze do Decreto-Lei número sessenta e nove/dois mil três de dez de Abril (estabelece as normas para o exercício da actividade industrial), deverá efectuar-se o pedido do número de controlo veterinário, junto da Direcção dos Serviços de Veterinária da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.-----

--- Através de contacto telefónico junto desta entidade, a mesma esclareceu que o referido pedido deverá ser efectuado pela entidade licenciadora da actividade, no presente caso a Câmara Municipal de Santarém, aquando da conclusão da obra.” -----

--- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção do Partido Socialista, autorizar a localização do estabelecimento em causa, em face da informação atrás transcrita. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** apresentou a seguinte declaração de voto: -----

--- “A nossa abstenção deve-se ao facto de considerarmos importante a actividade económica nas freguesias mas não considerarmos aceitável que se mantenha com a poluição que aparentemente acontece face à informação técnica aqui apresentada.” ----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- De **NÚCLEO SPORTINGUISTA DE SANTARÉM**, com sede na Rua António Pedro Costa, número trinta e cinco – rés-do-chão esquerdo, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de transmissão de futebol em ecrã gigante, no dia vinte e nove de Setembro dois mil e sete.

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente de dez de Outubro, que isentou do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído e de utilização para realização da transmissão de futebol no dia solicitado, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **RELATÓRIO FINAL/PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA A “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

URBANOS, DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, LAVAGEM E DESINFECCÃO DE CONTENTORES DE RECOLHA INDIFERENCIADA E DE RECOLHA SELECTIVA DE MONOS, NAS VINTE E QUATRO FREGUESIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PELO PERÍODO DE QUATRO ANOS-----

--- Pelo **Júri do concurso** em epígrafe foi presente o relatório final, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relatório elaborado em cumprimento do disposto no número um do artigo cento e nove do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, a que se referem os dados e elementos abaixo discriminados, cujos documentos se encontram em anexo. -----

--- **Data da reunião:** nove de Outubro de dois mil e sete-----

--- **Designação do Júri:** por deliberação do Executivo Municipal, de nove de Abril de dois mil e sete;-----

--- **Membros que integram o Júri:** -----

--- Presidente: Dr. José António Monteiro Corado Torrão, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado (por impedimento da Dr.^a Dina Fernanda Pereira Vieira Luiz Gomes, Directora do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente); -----

--- Vogal: Engenheira Maria João Gomes Narciso Cardoso, Chefe da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental;-----

--- Vogal: Dr.^a Maria Vicente Mendes, Técnica Superior de Economia e Gestão;-----

--- Vogal: Dr. Luís Maria Seferino Arrais, Coordenador Geral do Serviço de Resíduos Sólidos;-----

--- Vogal : Sr. José Inácio Rodrigues, Encarregado do Serviço de Resíduos Sólidos. -----

--- **Objecto da contratação:**-----

--- Concurso Público com Publicação no JOUE para a “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, de Fornecimento, Manutenção, Lavagem e Desinfecção de Contentores de Recolha Indiferenciada e de Recolha Selectiva de Monos, nas vinte e quatro Freguesias Rurais do Município de Santarém,

pelo Período de Quatro Anos”.-----

--- O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, que se encontra em anexo ao presente relatório e que aqui se dá por integralmente reproduzido, de onde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação: -----

--- Primeiro - GREENDAYS – Valorização dos Lixos, Protecção do Ambiente, Limitada/DIAS VERDES – Recolha, Locação, Exploração, Saneamento e Limpeza, Limitada; -----

--- Segundo - HIDURBE – Gestão de Resíduos, S. A./SUFI, S. A.; -----

--- Terceiro - SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A; -----

--- Quarto - RUMOFLEX – Tratamento de Resíduos Sólidos e Serviços Ambientais, S.A.;-----

--- Quinto - IPODEC PORTUGAL – Gestão de Resíduos, Limitada. -----

--- Na sequência da deliberação do Executivo Municipal, de nove de Abril de dois mil e sete, e nos termos do número três do artigo cento e oito do mesmo diploma, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no número dois do artigo cento e oito, do referido diploma legal, para se pronunciarem. -----

--- Dentro do prazo conferido para o efeito os concorrentes número três - SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A., número sete - RECOLTE – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A. e número oito - CESPAN – Companhia Espanhola de Serviços Públicos Auxiliares, S. A., pronunciaram-se do seguinte modo: ---

--- I - No que concerne às sugestões apresentadas pelo concorrente número três - SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A. remetidas por carta, datada de vinte e quatro de Setembro de dois mil e sete, recebida nos nossos serviços a vinte e quatro de Setembro de dois mil e sete, que constam em anexo e que aqui se dão por integralmente reproduzidas, deliberou o júri, por unanimidade, o seguinte:-----

--- Ponto Um-----

--- Conforme previsto no número quatro do artigo vinte do Caderno de Encargos, deverá fazer parte da frota um veículo de recolha de menores dimensões. Este requisito prende-se com a recolha nas freguesias de Amiais de Baixo, Azóia de Cima, Casével, Vaqueiros e Pernes, que têm ruas estreitas. O dimensionamento dos circuitos deve ter em conta este condicionante, considerando-se preferível afectar o veículo de recolha de menores dimensões às referidas freguesias, uma vez que os veículos de quinze metros cúbicos têm dificuldade de circulação, que poderá ser impedida nessas ruas, por exemplo pelo mau estacionamento dos veículos dos munícipes, não permitindo a recolha de Resíduos Sólidos Urbanos nesse dia, resultando na ineficiência da recolha. Outros acessos a contentores nas referidas freguesias exigem obrigatoriamente um veículo de pequenas dimensões.-----

--- Com base na experiência e no conhecimento técnico as dimensões do veículo de recolha devem ser adequadas às características dos circuitos de recolha. Neste sentido, a apreciação referente à alínea E) Adequação dos Circuitos da “Actividade de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Indiferenciados” teve em consideração o seguinte: -----

--- A Câmara Municipal tem como estratégia ambiental aproximar o serviço público do cidadão e envolver o cidadão no sistema de gestão de resíduos conforme bem explicito no número dois do artigo dezanove do Caderno de Encargos. Neste enquadramento, considera-se que a opção técnica que mais se enquadra na estratégia ambiental do Município consiste em efectuar a recolha de resíduos sólidos urbanos nos mesmos dias em todas as localidades da freguesia, na medida em que será mais fácil divulgar a informação e por outro lado, a população reter essa informação. Esta opção permite ainda um melhor controlo por parte das Juntas de Freguesia do desempenho do Adjudicatário e um maior controlo da Câmara Municipal da eficiência e da qualidade do trabalho prestado. -----

--- Outra questão de análise prende-se com a percepção por parte dos concorrentes das características sócio-culturais das freguesias que influenciam o dimensionamento dos

circuitos. As freguesias de Vale de Santarém, Amiais de Baixo e Pernes, apesar de serem rurais têm localidades com características urbanas, registando uma elevada produção de Resíduos Sólidos Urbanos ao fim de semana. Assim, considera-se mais adequado incluir a segunda-feira e o sábado na periodicidade exigida.-----

--- O dimensionamento dos circuitos deverá ter em conta o condicionante da existência de ruas estreitas nas freguesias acima referidas.-----

--- A experiência dos concorrentes na prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos em municípios, bem como o conhecimento das condições específicas inerentes à presente prestação de serviços, é demonstrada nas suas propostas de dimensionamento dos circuitos. Neste sentido, o facto de um concorrente apresentar um dimensionamento dos circuitos adequado com indicação para cada circuito do ponto de partida, das localidades das freguesias abrangidas, do ponto de chegada, e das quantidades de resíduos previstas para cada circuito, número de descargas e a duração total do circuito, é uma segurança para o bom arranque e boa prossecução da actividade de recolha.-----

--- O concorrente SUMA, S. A. não apresentou a recolha de resíduos nos mesmos dias em todas as localidades da mesma freguesia; não teve em conta a totalidade das freguesias em que é necessário afectar o veículo de recolha de menores dimensões, nomeadamente Amiais de Baixo, requisito este referido na Acta de Esclarecimento, na página doze, conforme se passa a transcrever: *“De acordo com ponto quatro.um do Artigo vinte do Caderno de Encargos, a exigência de um veículo de recolha de menor capacidade, prende-se com as limitações na Freguesia de Amiais de Baixo devido à existência de ruas estreitas, pelo que a capacidade deverá ser inferior a doze metros cúbicos”*; não apresentou o dimensionamento dos circuitos de recolha com indicação dos pontos de descarga.-----

--- Comparativamente com as propostas dos outros concorrentes, no que se refere à adequação dos circuitos da “Actividade de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Indiferenciados” o concorrente SUMA, S. A. apresentou uma proposta pior que os concorrentes GREENDAYS, LIMITADA/DIAS VERDES, LIMITADA e IPODEC

PORTUGAL, LIMITADA e preferível que os concorrentes HIDURBE, S.A./SUFI, S. A. e RUMOFLEX, S.A.-----

--- Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento às observações apresentadas pelo concorrente **SUMA, S. A.**, mantendo a apreciação da adequação dos circuitos da “Actividade de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Indiferenciados (AR)”, constante do Relatório do Júri sobre o Mérito das Propostas. -----

--- **Ponto Dois** -----

--- A recolha selectiva de monos é um novo serviço a disponibilizar à população das freguesias rurais. Até à data, a população abandonava os seus monos na via pública ou noutros locais, os quais constituem um testemunho da inexistência de uma gestão deste fluxo de resíduos. -----

--- Tendo em consideração que é uma população maioritariamente de características rurais, o factor de dimensionamento não é a produção de monos, mas sim a adesão ao sistema. Facilmente se entende que a questão não é a quantidade de resíduos a recolher, situação na qual se analisaria o número de dias de trabalho dedicado ao sistema, mas sim incentivar a população a participar no sistema, alterando os seus hábitos. -----

--- A estratégia do município para a Gestão de Resíduos está claramente definida no artigo dezanove do Caderno de Encargos, em que se privilegiam os Princípios Gerais da Gestão de Resíduos, em concreto o estabelecido no artigo oitavo do Decreto-Lei número cento e setenta e oito/dois mil e seis, de cinco de Setembro, “Princípio da responsabilidade do cidadão”.-----

--- A solução considerada mais adequada é a que contempla a recolha dos monos num só dia da semana para todas as freguesias, na medida em que desta forma a mensagem passa mais facilmente na população, facilita o controlo e divulgação por parte das juntas de freguesia e o controlo da qualidade de serviço por parte da Câmara Municipal. Nenhum concorrente apresentou esta metodologia, sendo a proposta do concorrente **GREENDAYS, LIMITADA/DIAS VERDES, LIMITADA** a que mais se aproxima, efectuando a recolha em dois dias fixos da semana. -----

--- O concorrente SUMA, S. A. apresentou um sistema de recolha selectiva de monos de

Segunda a Sábado, na primeira e terceira semanas do mês, o que implicará seis dias da semana diferentes para a recolha selectiva de monos. Além disso, o concorrente SUMA, S. A. não apresentou o dimensionamento dos circuitos de recolha. A sua proposta, no que concerne à metodologia da “Actividade de Recolha Selectiva de Monos” foi considerada pior que a do concorrente GREENDAYS, LIMITADA/DIAS VERDES, LIMITADA., igual à do concorrente IPODEC PORTUGAL, LIMITADA. e preferível em relação à dos concorrentes RUMOFLEX, S. A. HIDURBE, S.A./SUFI, S. A.. -----

--- Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento às observações apresentadas pelo concorrente SUMA, S. A., mantendo a apreciação da metodologia da “Actividade de Recolha Selectiva de Monos (AM)”, constante do Relatório do Júri sobre o Mérito das Propostas. -----

--- **Ponto três** -----

--- O concorrente **SUMA, S. A.** referiu na página cento e onze da sua proposta que efectua a lavagem dos locais de implantação dos contentores, facto que foi contemplado na apreciação do Júri. O facto de regular o tempo de lavagem em função do grau de sujidade é um mecanismo de operação do veículo lava contentores e que todos os concorrentes referem.-----

--- A metodologia da lavagem e desinfecção de contentores apresentada pelos concorrentes **GREENDAYS, LIMITADA/DIAS VERDES, LIMITADA e RUMOFLEX, S. A.** foi considerada mais adequada porque referem que seguem o veículo de recolha, efectuam a lavagem “in loco” e também em estaleiro, efectuam a lavagem dos locais de implantação dos contentores, efectuam a lavagem exterior dos contentores por meio de pistolas de pressão e removem manualmente as incrustações com equipamento apropriado. -----

---Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento às observações apresentadas pelo concorrente **SUMA, S. A.**, mantendo a apreciação da Metodologia da “Actividade de Lavagem e Desinfecção de Contentores (AL)”, constante do Relatório do Júri sobre o Mérito das Propostas. -----

--- **Ponto quatro** -----

--- Conforme artigo dezanove do Caderno de Encargos, a estratégia do município tem como base o cumprimento dos princípios gerais da gestão de resíduos contemplados no Capítulo II do Decreto-Lei número cento e setenta e oito/dois mil e seis, de cinco de Setembro.-----

--- Neste enquadramento, é fundamental ter os dados sobre os resíduos produzidos por cada produtor, nomeadamente a quantidade e a caracterização dos mesmos. O objectivo é cumprir o estipulado no número dois, do artigo quinto do Decreto-Lei número cento e setenta e oito/dois mil e seis, de cinco de Setembro, que atribui aos municípios a responsabilidade pela gestão dos resíduos de natureza urbana, cuja produção diária não pode exceder os mil e cem litros por produtor. -----

--- O concorrente **SUMA, S. A.** apresentou um sistema de pesagem e identificação dos contentores que permite quantificar a quantidade produzida por cada produtor diariamente, mas não permite caracterizar os resíduos. O concorrente **IPODEC PORTUGAL, LIMITADA** apresentou uma metodologia que permite efectuar semestralmente a monitorização da quantidade de resíduos por produtor/contentor e efectuar a caracterização dos resíduos através da inspecção visual, recorrendo a amostras sempre que são detectados resíduos não autorizados (conforme Quadro cinco do Anexo II). -----

--- Assim, a metodologia do concorrente **SUMA, S. A.** permite efectuar a monitorização diária da quantidade de resíduos por produtor o que é um dado importante tecnicamente mas o qual servirá de base para mensalmente aferir a produção de resíduos. O sistema de pesagem e identificação dos contentores não permite detectar as situações que violam o Decreto-Lei número cento e setenta e oito/dois mil e seis, de cinco de Setembro no que concerne à natureza dos resíduos. A metodologia apresentada pelo concorrente **IPODEC PORTUGAL, LIMITADA** permite efectuar a monitorização semestralmente e a caracterização dos resíduos por produtor, logo obtém-se dois dados sobre o sistema. -----

--- Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento às observações apresentadas pelo concorrente **SUMA, S. A.**, mantendo a apreciação da metodologia para controlo e monitorização dos resíduos produzidos nas ZI da “Actividade Especial a

Desenvolver nas Zonas Industriais (AE)”, constante do Relatório do Júri sobre o Mérito das Propostas. -----

--- **Ponto Cinco** -----

--- O artigo vinte e seis do Caderno de Encargos é claro no que se pretende com a actividade designada por “Actividade Pontual de Recolha de Resíduos (AP)”. -----.

--- O número um do artigo mencionado refere o seguinte: “*O Adjudicatário deverá assegurar em cada ano, dez actividades pontuais de recolha de resíduos sólidos urbanos, com o volume máximo de um veículo de três mil e quinhentos quilogramas de caixa aberta por cada recolha, previamente autorizadas pela Entidade Adjudicante*”. As dez actividades pontuais foram previstas para fazer face ao abandono de resíduos e à necessidade de intervenção urgente da Autarquia em situações que coloquem em risco a Saúde Pública e no número três desse mesmo artigo refere-se o seguinte: “*O Adjudicatário deverá assegurar a recolha de Resíduos Sólidos Urbanos produzidos durante as festas tradicionais na área da prestação de serviços.*” Esta recolha foi contemplada no Caderno de Encargos para dar resposta ao aumento da produção de resíduos durante os vários festejos tradicionais que se realizam nas freguesias do Concelho abrangidas pela prestação de serviços.-----

--- Tratam-se inequivocamente de duas situações distintas, ou seja, a Actividade Pontual de Recolha de Resíduos exige na sua globalidade dez recolhas pontuais mais a recolha de resíduos sólidos urbanos produzidos nas festas tradicionais em toda a área de abrangência do presente concurso. -----

--- A proposta do concorrente SUMA, S. A. não integrou as dez recolhas pontuais referidas no número um do artigo vinte e seis, referindo-se às recolhas pontuais como recolhas nos festejos tradicionais. Estas são exigidas no número três do artigo vinte e seis e não são as mesmas que as do número um do mesmo artigo. Ou seja, o concorrente SUMA, S. A. apenas contemplou dez actividades pontuais relativas à produção de resíduos nos festejos tradicionais, conforme mencionado na página setenta e oito da sua proposta e que se passa a transcrever: “*Aquando da realização de eventos culturais, desportivos e recreativos, será disponibilizada uma equipa de recolha específica para*

estas actividades pontuais de recolha dos resíduos sólidos urbanos, sendo efectuados circuitos especiais de recolha, previamente solicitados e acordados com a entidade adjudicante. De acordo com o Artigo vinte e seis do Caderno de Encargos, foram consideradas dez actividades de recolha neste âmbito para apoio à realização de eventos culturais.” -----

--- Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento às observações apresentadas pelo concorrente **SUMA, S. A.**, mantendo a apreciação da metodologia de actuação da “Actividade Pontual de Recolha de Resíduos (AP)”, constante do Relatório do Júri sobre o Mérito das Propostas. -----

--- II - No que concerne às sugestões apresentadas pelo concorrente número sete - **RECOLTE – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A.** remetidas por carta, datado de vinte e quatro de Setembro de dois mil e sete e recebida nos nossos serviços no mesmo dia, que constam em anexo e que aqui se dão por integralmente reproduzidas, deliberou o júri, por unanimidade, o seguinte: -----

--- Considerando que: -----

--- Um - Os documentos de suporte exigidos, entre outros, para a avaliação da capacidade financeira dos concorrentes ao presente concurso são as declarações anuais de IRS ou IRC dos últimos três exercícios, entregues para efeitos fiscais; -----

--- Dois - No estrito respeito pelos princípios da transparência, legalidade, igualdade, imparcialidade, boa fé e estabilidade, foram prestados esclarecimentos a todos os concorrentes, por escrito, dentro do prazo fixado no número dois do artigo noventa e três do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, relativamente aos exercícios sobre os quais iriam recair a avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, anos de dois mil e cinco, dois mil e quatro e dois mil e três;

--- Três - Foram ponderados todos os interesses públicos e privados relevantes, de forma a não favorecer nem prejudicar os concorrentes ao presente concurso; -----

--- Quatro – Não poderia ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresentasse cumulativamente os valores de referência relativos ao último exercício pedido (dois mil e cinco), ou, em alternativa a média aritmética simples dos três últimos exercícios

referenciados (dois mil e cinco, dois mil e quatro e dois mil e três); -----

--- Cinco – De acordo com o artigo onze do Programa de Concurso, conjugado com o estatuído na Portaria número mil quatrocentos e sessenta e cinco/dois mil e dois, de catorze de Novembro, os concorrentes teriam de **obrigatoriamente** cumprir de forma **cumulativa** com os valores de referência dos rácios de “Liquidez Geral” e de “Autonomia Financeira”; -----

--- Seis – O concorrente em apreciação, no último exercício pedido (dois mil e cinco), não cumpriu com o valor mínimo de referência em relação ao rácio de “Liquidez Geral” e deduzida a média aritmética simples dos três últimos exercícios (dois mil e cinco, dois mil e quatro e dois mil e três), não só não atingiu o valor mínimo de referência em relação ao rácio de “Liquidez Geral” como não atingiu, também, o valor do rácio de “Autonomia Financeira”;-----

--- Sete – Tal facto, como se alcança do teor do Relatório de Mérito das Propostas, em anexo ao presente e que aqui se dá por integralmente reproduzido, determinou a sua exclusão; -----

--- Oito - Doutro passo, sempre se dirá e sem prejuízo do supra enunciado, que o concorrente não apresentou o comprovativo de entrega da declaração da Informação Empresarial Simplificada (IES) relativamente ao ano de dois mil e seis, limitando-se a entregar uma declaração em como os dados da IES foram submetidos provisoriamente para validação, apresentando-se a mesma desparametrizada e em estilo totalmente desformatado. -----

--- Atendendo ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento à presente reclamação, pelo que o concorrente será excluído do presente concurso. -----

--- III - No que concerne às sugestões apresentadas pelo concorrente número oito - CESP A – Companhia Espanhola de Serviços Públicos Auxiliares, S. A. remetidas por fax, datado de vinte e seis de Setembro de dois mil e sete, que constam em anexo e que aqui se dão por integralmente reproduzidas, deliberou o júri, por unanimidade, o seguinte: ---

--- Considerando que: -----

--- Um - Os documentos de suporte exigidos para a avaliação da capacidade financeira

dos concorrentes, nos termos da alínea b) do número dois do artigo décimo do Programa de Concurso, são as declarações anuais de IRC entregues para efeitos fiscais; -----

--- Dois - De acordo com o artigo onze do Programa de Concurso, conjugado com o estatuído na Portaria número mil quatrocentos e sessenta e cinco/dois mil e dois, de catorze de Novembro, os concorrentes teriam de **obrigatoriamente** cumprir de forma **cumulativa** com os valores de referência dos rácios de “Liquidez Geral” e de “Autonomia Financeira”; -----

--- Três - Analisados os valores constantes nas declarações anuais, entregues para efeitos fiscais, não foram atingidos os valores de referência mínimos, quer no último exercício (dois mil e cinco), quer deduzida a média aritmética simples dos três últimos exercícios apresentados (dois mil e cinco, dois mil e quatro e dois mil e três), em relação ao rácio de “Liquidez Geral”;-----

--- Quatro - Tal facto, como se alcança do teor do Relatório de Mérito das Propostas, em anexo ao presente e que aqui se dá por integralmente reproduzido, determinou a exclusão do concorrente; -----

--- Cinco - Doutro passo, sempre se dirá e sem prejuízo do supra enunciado, que os documentos remetidos pelo concorrente em anexo às suas observações, se tratam de documentos internos da empresa, não correspondendo àqueles que foram apresentados para efeitos fiscais, pelo que não poderão os mesmos ser analisados com o fim de reapreciação da capacidade financeira, sem que tal violasse os princípios estipulados na lei, nomeadamente os da igualdade, transparência, legalidade, imparcialidade, boa fé e estabilidade. -----

--- Atendendo ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento à presente reclamação, pelo que o concorrente será excluído do presente concurso.-----

--- Assim, cumpridas que foram todas as formalidades legais, propõe-se: -----

--- a) Nos termos do número dois do artigo cento e nove conjugado com o disposto no artigo cinquenta e quatro, ambos do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, que seja efectuada a adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar: **GREENDAYS – Valorização dos Lixos, Protecção do Ambiente,**

Limitada/DIAS VERDES – Recolha, Locação, Exploração, Saneamento e Limpeza, Limitada, pelo valor total de dois milhões, cento e sessenta mil euros, acrescido de IVA no montante de cento e oito mil euros o que totaliza o valor de dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil euros, dado que foi a que obteve a melhor pontuação, no cumprimento dos critérios de adjudicação anteriormente definidos; -----

--- b) Nos termos do estabelecido na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, autorização para a realização da despesa acima prevista;-----

--- c) Aprovação da minuta de contrato, em anexo ao presente relatório, a celebrar com o adjudicatário nos termos do número um do artigo sessenta e quatro do referido diploma.

--- De acordo com o estabelecido no número um do artigo vinte e sete do Programa de Concurso, e para garantia das suas obrigações, será solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de cinco por cento do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de cento e oito mil euros.-----

--- De acordo com o disposto na legislação acima referida, e atendendo ao montante da adjudicação, a competência para autorizar a presente despesa, assim como para aprovar a minuta do contrato, cabe à Câmara Municipal. -----

--- Nos termos do número um e do número seis do artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, a repartição dos encargos decorrentes do presente procedimento foi autorizada pela Assembleia Municipal de Santarém, em sessão de vinte e sete de Abril de dois mil e sete, sendo que a presente despesa, constituirá encargo para os anos económicos de dois mil e sete, dois mil e oito, dois mil e nove, dois mil e dez e dois mil e onze, uma vez que o contrato terá a duração de quatro anos, integrando a rubrica orçamental com a classificação 02.02.02 – “Limpeza e higiene”. -----

--- Nos termos da alínea b) do número um do artigo quarenta e seis da Lei Orgânica do Tribunal de Contas o contrato deverá ser submetido a visto prévio do Tribunal de Contas, sem o qual não poderá produzir qualquer efeito de natureza financeira.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade:-----

--- - Adjudicar a prestação de serviços ao concorrente classificado em primeiro lugar GREENDAYS – Valorização dos Lixos, Protecção do Ambiente, Limitada/DIAS VERDES – Recolha, Locação, Exploração, Saneamento e Limpeza, Limitada, pelo valor de dois milhões cento e sessenta mil euros, acrescido de IVA, totalizando dois milhões duzentos e sessenta e oito mil euros; -----

--- - Autorizar a despesa;-----

--- - Aprovar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, devendo o mesmo ser submetido a visto prévio do Tribunal de Contas. -----

--- A minuta de contrato fica anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento I). -----

--- PLANO DE PORMENOR DO LARGO CÂNDIDO DOS REIS-----

--- Pelo **Director do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento** foi presente a nota interna número quarenta, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Por carta enviada à Câmara em vinte e quatro de Agosto de dois mil e sete, a PLURAL, gabinete a quem foi adjudicada a execução do Plano de Pormenor do Largo Cândido dos Reis, propõe que por mútuo acordo seja dada por concluída a elaboração deste Plano, com a respectiva libertação da garantia bancária. -----

--- Por vossa iniciativa e com a participação dos técnicos do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, o Município tem neste momento uma proposta concreta para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Largo Cândido dos Reis, parcialmente em execução, que não se conforma com as propostas do Plano de Pormenor em elaboração desde mil novecentos e noventa e sete. -----

--- Este facto é bem demonstrativo da inoperância da figura do Plano de Pormenor para pôr em prática opções estratégicas de ordenamento, ou intervenções em espaços urbanos que têm uma dinâmica de transformação que não se compadece com o arrastar dos procedimentos, que o peso administrativo que define os Planos Municipais de Ordenamento do Território vai prolongando no tempo. -----

--- Por isto entendemos que, até pela importância da concretização das novas opções para o Largo Cândido dos Reis, devolvendo aos cidadãos um espaço hoje quase

totalmente hipotecado às viaturas, deverá ser reavaliada a deliberação de Câmara de vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e sete que decidiu no sentido de ser executado o Plano de Pormenor do Largo Cândido dos Reis. -----

--- Consultado o Sector de Apoio e Promoção do Investimento Municipal fomos informados de que não haverá qualquer penalização da Câmara pelo facto de este Plano de Pormenor ter sido participado por fundos comunitários através do programa PROSIURB. -----

. -- Por tudo isto deverá ser proposto à Reunião de Câmara que delibere no sentido da anulação da deliberação de vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e sete que determinou a execução do Plano de Pormenor do Largo Cândido dos Reis e a libertação da Garantia Bancária número 30.42358.1850 do Banco Totta & Açores no valor de trezentos e vinte e quatro mil escudos, entregue pela Plural como caução da execução do Plano de Pormenor. -----

--- O contrato assumido entre a Câmara e a Plural para a elaboração do Plano de Pormenor não expressa qualquer cláusula que penalize a anulação do contrato e neste momento encontram-se liquidadas todas as verbas facturadas pela Plural, pelo que não haverá qualquer responsabilidade pecuniária pela anulação do contrato. -----

--- As opções que estão a ser assumidas pela Câmara com o desenvolvimento do novo projecto para o Largo Cândido dos Reis, contêm os principais objectivos que levaram à elaboração do Plano de Pormenor, vão ao encontro das pretensões apresentadas pelos cidadãos no âmbito do Inquérito Público e assumem as directrizes estabelecidas pelo anterior executivo e transmitidas à Plural em vinte e sete de Junho de dois mil e dois, pelo que também não haverá prejuízos para o ordenamento do Largo Cândido dos Reis se for assumida a anulação do Plano de Pormenor. -----

Como a anulação do Plano tem de ser aprovada em reunião de Câmara, PROPOMOS: --

--- Um. Que a Câmara delibere anular a deliberação de Câmara de vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e sete que promoveu a execução do Plano de Pormenor do Largo Cândido dos Reis; -----

--- Dois. Que na sequência dessa deliberação seja autorizada a anulação da garantia

bancária que cauciona o Plano;-----

--- Três. Que esta deliberação seja comunicada à PLURAL e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, anular a deliberação de Câmara de vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e sete, que promoveu a execução do Plano de Pormenor do Largo Cândido dos Reis e autorizar a anulação da garantia bancária que cauciona o Plano, devendo comunicar-se os termos da presente deliberação à Firma PLURAL e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** apresentou a seguinte declaração de voto, em nome do PS – Partido Socialista: “O PS – Partido Socialista vota contra a proposta apresentada em consonância com as posições que tem mantido relativamente a estas matérias e, por isso, faz questão de realçar a importância dos planos de pormenor para o desenvolvimento do Concelho e, neste caso da Cidade.”-----

--- **RESTAURANTE DAS PORTAS DO SOL - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**-----

--- Na sequência do requerimento conjunto, subscrito pelos senhores Jorge Manuel Carvalho Pedro e Nuno Miguel Felizardo Nunes de Carvalho, datado de trinta e um de Maio último, em que o actual concessionário (Jorge Manuel Carvalho Pedro) solicita autorização para ceder a sua posição contratual no Restaurante das Portas do Sol a Nuno Miguel Felizardo Nunes de Carvalho e, face ao parecer jurídico emitido pela Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, a **Secção de Compras** prestou a informação número duzentos e vinte e dois, de dez do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Tendo recebido a informação número cento e noventa e sete, de vinte e quatro de Setembro de dois mil e sete, da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado e de acordo com o despacho de V. Exa, após a análise formal dos documentos entregues pelo senhor Nuno Miguel Felizardo Nunes de Carvalho, cumpro-me informar o seguinte:-----

--- a) Relativamente ao facto de o mesmo se encontrar ou não em alguma das situações previstas no artigo trinta e três do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e

nove, de oito de Junho, é de referir que este entregou em trinta de Agosto nos nossos serviços uma declaração sobre compromisso de honra (modelo de declaração - artigo trinta e três, número dois do Decreto Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho) em como se encontra com a sua situação regularizada relativamente ao solicitado. -----

--- b) No que concerne ao facto, de este possuir ou não capacidade técnica e financeira para assegurar o cumprimento do contrato, refira-se que o Programa de Procedimento do concurso em causa não define nenhum rácio que avalie a capacidade técnica ou financeira, sendo que apenas estipula no artigo sexto os documentos de habilitação que deverão ser entregues pelos concorrentes, deste modo considera-se que a sua simples apresentação será o bastante para cumprir este critério. Assim e atendendo aos critérios definidos no Programa de Procedimento, entende-se que este possui capacidade técnica e financeira para executar o contrato.” -----

--- A Câmara, após análise do processo e sob proposta do senhor Vereador Ramiro Matos, deliberou, por unanimidade, aceitar a cessão da posição contratual de Jorge Manuel Carvalhal Pedro para Nuno Miguel Felizardo Nunes de Carvalho, condicionada ao pagamento integral das rendas em dívida. -----

--- CONCURSO PÚBLICO PARA "CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO PARA VIATURAS LIGEIRAS, NA ZONA DO CAMPO SÁ DA BANDEIRA E PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO TARIFADO NA VIA PÚBLICA, NA CIDADE DE SANTARÉM - UM - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS-----

--- Pela **Presidente da Comissão de Abertura das Propostas** do concurso em epígrafe, Dra. Vânia Neto, foi presente a informação número quatrocentos e dezasseis, de oito do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito do concurso público supracitado foi solicitado pelo concorrente EMPARQUE a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas -através do fax

referência DC/dois mil e sete, de quatro de Outubro. Também outros interessados manifestaram que não teriam possibilidade de concorrer devido ao curto prazo para a apresentação das propostas. Tendo em atenção o justificado pelo concorrente e que de facto este processo é bastante exigente devido à complexidade dos projectos a apresentar com a proposta, considera-se que deverá ser deferida a prorrogação do prazo por um período de trinta dias.-----

--- Deste modo e caso se concorde superiormente com esta prorrogação do prazo, o novo prazo para apresentação de propostas será até doze de Dezembro de dois mil e sete e o acto público será em treze do mesmo mês.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas até doze de Dezembro de dois mil e sete.-----

--- O senhor **Presidente** solicitou aos senhores Vereadores, autorização para integrar o seguinte assunto na ordem de trabalhos, não tendo havido oposição:-----

--- **DOIS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ENSAIOS GEOTÉCNICOS**-----

--- Pela **Presidente da Comissão de Abertura das Propostas** do concurso em epígrafe, Dra. Vânia Neto, foi presente a informação número quatrocentos e trinta e cinco, de quinze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “A empresa SPEL - Sociedade de Parques de Estacionamento, S.A. apresentou um pedido para realização de ensaios geotécnicos, no âmbito do concurso em título, ao abrigo do artigo sexto do Programa de Concurso.-----

--- Nos termos do referido artigo sexto, os interessados poderão inspeccionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entendam indispensáveis à elaboração das suas propostas, mediante autorização prévia da Câmara Municipal de Santarém.-----

--- Face ao exposto, propõe-se ao senhor Presidente o agendamento da necessária autorização, a fim de dar resposta ao solicitado pela empresa requerente.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS –

Partido Socialista, autorizar a realização de ensaios geotécnicos, não só à firma que apresentou o pedido mas a todas as firmas interessadas. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** apresentou a seguinte declaração de voto, em nome do PS – Partido Socialista: “O nosso voto contra não se prende com as propostas analisadas per si, prende-se com a nossa posição de fundo relacionada com este investimento.” -----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE ACHETE** -----

--- Para efeitos de apreciação e votação foi presente o protocolo de colaboração em epígrafe, com o objectivo de se proceder à adaptação de um espaço do património da Freguesia de Achete, actualmente uma garagem livre, para a sua futura utilização como sala polivalente e refeitório de apoio ao Jardim-de-Infância de Achete. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** considerou que aquela zona do Concelho merece um investimento mais forte na área da educação, já o defendendo há muito tempo. Disse compreender este investimento e este protocolo com a Freguesia de Achete, todavia chamou a atenção para o aparecimento de outros casos, porque certamente que haverá outras juntas de freguesia que eventualmente estarão disponíveis para celebrar um protocolo deste género. Por essas razões e porque não quer inviabilizar o que considera ser uma melhoria dada à população escolar verificando-se uma mais valia ainda que temporária, a posição do PS – Partido Socialista será a abstenção, sendo certo que se deve tentar ir mais além naquela zona. -----

--- O senhor Vereador **Ricardo Gonçalves** sublinhou que este Executivo já deu provas de que não tem receio de assumir questões relativas a necessidades educacionais do Concelho. Se tal for necessário noutras freguesias será também equacionado. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, aprovar os termos do protocolo de colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Achete, ficando o mesmo anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento II). -----

--- **DOAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM DA OBRA "MEU BAÚ**

MOCORONGO", DE WILSON FONSECA -----

--- Pelo **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais – Casa do Brasil**, foi presente a informação número mil cento e trinta e cinco, de sete do mês findo, do seguinte teor: --

--- “Na sequência da visita do Exmo. senhor Raul Franklin Loureiro à Casa Pedro Álvares Cabral/Casa do Brasil e, por indicação e a pedido do Exmo. senhor José Agostinho da Fonseca Neto, foi entregue à Câmara Municipal de Santarém a obra “MEU BAÚ MOCORONGO’ de Wilson Fonseca.-----

--- Nesta conformidade e, nos termos do disposto na alínea h) do número um do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se a inscrição na ordem de trabalhos da reunião de Câmara para aceitação da doação da obra acima referenciada, conforme documentação em anexo.” ---

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por unanimidade, aceitar a doação agradecendo o gesto. -----

DOAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA FREGUESIA DE PÓVOA DE SANTARÉM-----

--- Pela **Secção de Contratação, Expropriações e Notariado** foi presente a informação número cento e quarenta e seis, de dezanove do mês findo, que a seguir se transcreve:---

--- “De harmonia com o disposto na alínea h) do número um do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”. -----

--- Neste sentido, anexo minuta da escritura de doação de uma parcela de terreno sita na Freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município, a integrar no domínio público municipal, a fim de ser presente em reunião do Executivo Municipal”. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de um prédio rústico, sito em Arneiro, na freguesia de Póvoa de Santarém, com a área de duzentos e oitenta metros quadrados, confrontando do Norte, Nascente e Poente com caminho municipal e do Sul com José Maria Duarte, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo dezassete,

Secção “C”, da referida freguesia, omissa na Conservatória de Registo Predial de Santarém, agradecendo o gesto dos respectivos proprietários, Emídio Duarte Garcia e mulher Maria Isabel Duarte Machado.-----

--- Mais foi deliberado aprovar a minuta da escritura de doação da referida parcela de terreno, que se dá por transcrita na presente acta, dela fazendo parte integrante (documento III).-----

--- **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTARÉM - SUBSÍDIO PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL NO CENTRO HISTÓRICO - CORRECÇÃO DA ACTA DE DEZOITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOIS**-----

--- Pela **Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos**, foi presente a informação número trinta e seis, de dez do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Foram recentemente levantadas dúvidas quanto ao valor do subsídio atribuído à Associação Comercial de Santarém, em reunião do Executivo Municipal de dezoito de Novembro de dois mil e dois para instalação de iluminação de Natal.-----

--- O montante que figura na respectiva acta é de sete mil e quinhentos euros, sendo que o montante que é reclamado é o de catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos. Foi ouvida a gravação referente à apreciação e votação deste assunto na reunião em causa não tendo sido possível aferir o valor uma vez que nenhum dos membros do Executivo se refere a ele, no entanto, consta no processo informação relativamente aos apoios que haviam sido concedidos em anos anteriores, tendo a Sr.^a Idália Moniz, na altura Vereadora responsável pela área, emitido despacho no sentido de ser concedido apoio nos moldes do ano anterior. O despacho do senhor Vereador Rui Barreiro, na altura Presidente, foi “Concordo. Agende-se para ratificação. Em seis de Novembro de dois mil e dois.”-----

Considerando que no ano de dois mil e um (reunião de vinte e um de Novembro de dois mil e um) foi atribuído um subsídio de três milhões de escudos parece ter havido lapso na elaboração da acta pelo que se coloca à consideração do Executivo que delibere emitir rectificação da acta da reunião de dezoito de Novembro de dois mil e dois atribuindo à Associação em epígrafe o valor de catorze mil novecentos e sessenta e três euros e

noventa e quatro cêntimos.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do senhor Vereador José Marcelino, corrigir a acta considerando atribuído à Associação Comercial de Santarém, um subsídio no valor de catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos -----

--- **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES PORTUGUESES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O I SALÃO NACIONAL DO AZEITE – RATIFICAÇÃO** -----

--- Foi presente uma carta da Associação em epígrafe, informando que, no âmbito do I Salão Nacional do Azeite que irá ocorrer na Feira Nacional de Agricultura, irá organizar as Jornadas Técnicas de Olivicultura, solicitando a atribuição de um subsídio para o efeito. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** chamou a atenção para o conjunto significativo de assuntos presentes na reunião de hoje cujas despesas já ocorreram, foram cabimentadas e, por razões que têm a ver com a gestão, vêm hoje aqui para serem ratificadas. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que atribuiu à Associação dos Agricultores Portugueses um subsídio no valor de quinhentos euros. -----

--- **PROPOSTA DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO - RUA DO ALFAGEME, NÚMERO CINQUENTA E DOIS, SEGUNDO ANDAR, NA RIBEIRA DE SANTARÉM** -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil cento e cinquenta e seis, de doze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito da parceria e do trabalho desenvolvido com a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Santarém está a ser acompanhada a situação do agregado familiar de Lúcia Maria Nunes Gaspar, através da medida de Promoção e Protecção. -----

--- Neste sentido e, verificando-se que o agregado familiar é constituído pelo casal e dois menores que se encontram a “viver” numa tenda na zona Ribeirinha da Ribeira de Santarém e, considerando que o sucesso do acompanhamento e promoção só terá resultados positivos se forem reunidas condições mínimas de vida, que passam,

nomeadamente, pelo acesso à habitação e havendo fortes indícios dos menores serem retirados à família, caso não melhorem a sua condição de vida, sugere-se que a Câmara Municipal de Santarém proceda ao arrendamento de uma habitação do mercado privado, sita na Rua Alfageme, número cinquenta e dois, segundo andar, Ribeira de Santarém, com uma renda mensal de duzentos e cinquenta euros e efeitos imediatos. -----

--- Actualmente o agregado não tem qualquer tipo de rendimentos, sendo que na presente semana requereu Rendimento Social de Inserção, assim e só após o deferimento do pedido pelo Centro Distrital de Segurança Social poderemos efectuar cálculo de renda correspondente à comparticipação da família.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que autorizou o arrendamento da referida habitação, para alojamento da família em causa, assumindo os respectivos encargos. -----

--- **RANCHO FOLCLÓRICO DO VALE DE SANTARÉM - PEDIDO DE APOIO PARA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que atribuiu um subsídio de mil e quinhentos euros ao Rancho Folclórico do Vale de Santarém, para apoio às iniciativas realizadas no âmbito da comemoração dos seus cinquenta e um anos. -----

--- **ASPA - ASSOCIAÇÃO SCALABITANA DE PROTECÇÃO DOS ANIMAIS - PEDIDO DE SUBSÍDIO** -----

--- Foi presente uma carta da Associação em epígrafe, solicitando o aumento em cinquenta por cento do subsídio municipal, nos meses de Junho e Novembro, para pagamento dos subsídios de férias e de natal ao funcionário que se encontra a desempenhar funções no canil. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de dois mil euros, correspondente ao aumento em cinquenta por cento das mensalidades de Junho e Novembro. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Presidente. -----

--- RANCHOS FOLCLÓRICOS DE VIEGAS E DE ALCANHÕES E ORQUESTRA TÍPICA SCALABITANA - PEDIDO DE APOIO PARA ALOJAMENTO DA ORCHESTRE D'HARMONIE DE LA CROIX VALMER ---

--- Pelo **Chefe da Divisão de Cultura e Turismo**, foi presente a informação número quatrocentos e catorze, de trinta de Março último, que a seguir se transcreve:-----

--- “O Rancho Folclórico de Viegas, o Rancho Folclórico de Alcanhões e a Orquestra Típica Scalabitana irão receber de catorze a vinte e três de Abril L’Orchestre d’Harmonie de La Croix Valmer, na nossa cidade. -----

--- Esta presença deve-se ao intercâmbio efectuado entre as nossas Associações acima referidas e a Associação Portuguesa sediada em La Croix de Valmer. Neste âmbito o Rancho Folclórico de Viegas esteve nesta cidade em dois mil e seis, o Rancho Folclórico de Alcanhões irá deslocar-se durante o presente ano e a Orquestra Típica Scalabitana está a iniciar contactos no sentido de no próximo ano, aí realizar alguns espectáculos. ---

--- Neste contexto, estes três Grupos irão receber a referida Orquestra Francesa nos dias acima mencionados, para o qual solicitam à Câmara Municipal um apoio de três mil e quinhentos euros para o pagamento do alojamento, entre os dias dezoito a vinte e três de Abril (cinco noites) na Estação Zootécnica para sessenta e quatro pessoas, bem como o autocarro camarário para transporte da Orquestra de Santarém para o Aeroporto de Lisboa. -----

--- Tendo em conta a importância deste intercâmbio com os nossos grupos, colocamos este assunto à consideração superior, para autorização, cabimentação e pagamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente atribuindo um subsídio no valor de dois mil e quinhentos euros. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Presidente. -----

--- APOIO NO TRANSPORTE DA ALUNA PATRÍCIA LOPES ENTRE AS LOCALIDADES DE VALE DE SANTARÉM E LISBOA -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Educação** foi presente a informação número mil cento e catorze, de trinta e um de Agosto último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do pedido elaborado pelo encarregado de educação da aluna Patrícia Alexandra Marques Lopes, em anexo, que se encontra matriculada na Escola Secundária Artística António Arroio no curso de Artes Gerais, décimo ano de escolaridade, fora da escolaridade obrigatória, considerando que não existe, no Concelho de Santarém, qualquer estabelecimento de ensino com o curso atrás referido e no cumprimento do estipulado pela Portaria número cento e oitenta e um/oitenta e seis, de seis de Maio na sua alínea b), que anexo, é da responsabilidade do Município a comparticipação de cinquenta por cento do custo do transporte escolar.-----

--- Mais informo que o passe da C.P. terá um valor de cerca de noventa e sete euros/mês, pelo que o Município terá um encargo mensal de aproximadamente quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos. Prevendo-se o encargo total para o ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito de quatrocentos e oitenta e cinco euros. -----

--- Sendo: -----

--- - dois mil e sete - Setembro a Dezembro – cento e noventa e quatro euros-----

--- - dois mil e oito - Janeiro a Junho – duzentos e noventa e um euros. -----

--- Deixo à consideração superior a atribuição do referido apoio.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com cinquenta por cento do custo do transporte escolar que se prevêem, para o ano lectivo de dois mil e sete/dois mil e oito, no valor de quatrocentos e oitenta e cinco euros.-----

--- **COLÓNIA BALNEAR DA NAZARÉ DOIS MIL E SETE - PROJECTO "TERCEIRA IDADE"** -----

--- Pelo **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** foi presente a informação número seiscentos e oitenta e oito, de vinte e três de Maio último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do ofício número duzentos e trinta e nove, de quinze de Maio do corrente ano, da Assembleia Distrital de Santarém, o Sector de Acção Social tomou conhecimento do projecto supra indicado para o corrente ano, dirigido à população idosa. Com base no Mapa de Dimensionamento dos Turnos, o Município de Santarém poderá inscrever treze idosos no II turno, que decorrerá de vinte e quatro a vinte e oito de Setembro, nas instalações da Colónia Balnear da Nazaré. -----

--- Esta Autarquia participa nesta actividade desde mil novecentos e noventa e quatro, assumindo os encargos de participação fixa por idoso e transporte. Segundo a Tabela de Comparticipação Financeira, o custo por idoso corresponde a cento e vinte e seis euros (trinta e um euros correspondentes à comparticipação do idoso e noventa e cinco euros correspondentes à comparticipação da Câmara Municipal de Santarém), equivalendo a comparticipação desta Autarquia a mil duzentos e trinta e cinco euros (noventa e cinco euros vexes treze idosos). -----

--- Conforme ponto três, alínea b) do ofício supra indicado, é necessária a regularização da dívida do ano transacto, sob pena de não serem aceites as inscrições deste Município.

--- **Dívida à Assembleia Distrital de Santarém** -----

Ano	População-Alvo	Notas de débito	Valor
2006	Jovens	42 e 43 (turno C)	5 910 €
	Jovens	56 e 57 (turno D)	2 758 €
	Terceira Idade	80 e 81 (II turno)	1 512 €
TOTAL			10 180 €

--- Caso mereça concordância de V. Exa., propõe-se a divulgação desta actividade a todas as Juntas de Freguesia do Concelho, sensibilizando-se para o facto de ser dada prioridade a interessados que participem pela primeira vez.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, assumindo os respectivos encargos. -----

--- **UTIS - UNIVERSIDADE DA TERCEIRA IDADE DE SANTARÉM - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**-----

--- Pelo **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** foi presente a informação número mil cento e setenta e seis, de dezasseis de Novembro do ano findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “No âmbito do Projecto em epigrafe e na sequência dos compromissos financeiros assumidos por esta autarquia aquando da criação da Universidade da Terceira Idade de Santarém (reunião do Executivo Municipal de vinte e nove de Setembro de dois mil e

três), foi deliberado, por unanimidade, assumir os custos traduzidos, mensalmente, “para um número até cinquenta alunos, em trezentos e setenta e cinco euros”. -----

--- Os custos totais referidos correspondem a sete euros e cinquenta cêntimos por aluno, no limite máximo de cinquenta alunos, independentemente do número total de inscrições na Universidade da Terceira Idade de Santarém. -----

--- Aquando da criação da Universidade da Terceira Idade de Santarém, estavam inscritos quarenta e três alunos e voluntariaram-se dezoito professores para leccionarem doze disciplinas. -----

--- No ano lectivo de dois mil e quatro/dois mil e cinco frequentaram a Universidade da Terceira Idade de Santarém cento e onze alunos, inscritos em dezanove disciplinas, e trinta e sete professores. -----

--- Em dois mil e cinco/dois mil e seis estavam inscritos cento e sessenta e sete alunos, quarenta e oito professores voluntários, para um total de vinte e duas disciplinas. -----

--- No presente ano lectivo de dois mil e seis/dois mil e sete, existem duzentos e dezasseis alunos inscritos e quarenta e quatro professores voluntários e vinte e seis disciplinas. -----

--- Neste sentido, e atendendo ao impacto social e consequentemente económico deste projecto, à alteração do Regulamento Interno que continua a prever a disponibilização de meios financeiros pelas entidades que integram o Conselho de Parceiros, sugere-se a actualização da comparticipação financeira assumida por esta autarquia para o ano lectivo dois mil e seis/dois mil e sete, nos seguintes termos e na sequência do acordado na Reunião do Conselho de Parceiros realizada a vinte e três de Outubro de dois mil e seis: -----

--- Comparticipação de sete euros e cinquenta cêntimos num total máximo de setenta e cinco alunos, mensalmente (doze meses), traduzindo-se num montante mensal de quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos e anual de seis mil setecentos e cinquenta euros.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, actualizar a comparticipação financeira da autarquia para o ano lectivo dois mil e seis/dois mil e sete para o valor de sete euros e

cinquenta cêntimos por aluno, num limite máximo de setenta e cinco alunos, perfazendo o montante mensal de quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos o que totaliza para o ano em causa seis mil setecentos e cinquenta euros. -----

--- PROJECTO "SANTARÉM SOLIDÁRIO" - CARNAVAL DOIS MIL E SETE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE SANTARÉM-----

--- Pelo **Projecto "Santarém Solidário"** foi presente a seguinte informação datada de catorze de Julho do ano findo:-----

--- "No âmbito dos objectivos do Projecto "Santarém Solidário", vimos pela presente colocar à consideração do senhor Presidente, uma iniciativa para promover a interacção entre as Freguesias Rurais e a Cidade, aproximando-as e proporcionando a todos os munícipes um belo momento de divertimento e lazer.-----

--- Trata-se de um desfile de carros alegóricos pelo Centro Histórico da Cidade de Santarém, nos próximos dias dezoito e vinte de Fevereiro de dois mil e sete, integrado nos festejos do Carnaval, sendo já de tradição o desfile pela Cidade das crianças das Escolas do Concelho, organizado pelas Juntas de Freguesia da Cidade. -----

--- Este evento poderia ser enriquecido trazendo um outro tipo de "espectáculo" à nossa Cidade, atraindo um maior número de população ao Centro Histórico de Santarém. -----

--- Propomos, então, que cada Freguesia se faça representar, pelo menos, com um "carro alegórico" no referido desfile, ficando toda a decoração ao seu critério. Para os participantes, a Câmara Municipal atribuiria um subsídio de quatrocentos euros, como incentivo à colaboração, bem como ao próprio envolvimento das Juntas de Freguesia no evento acima referido."-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que autorizou um subsídio no valor de quatrocentos euros a cada Junta de Freguesia participante na iniciativa (Achete, Alcanede, Alcanhões, Azoia de Baixo, Azoia de Cima, Gançaria, Marvila, Moçarria, Pernes, Póvoa da Isenta, Póvoa de Santarém, Ribeira de Santarém, São Nicolau, São Vicente do Paul, São Salvador, Vale de Santarém, Vaqueiros) totalizando seis mil e oitocentos euros. -----

--- CASA DO BENFICA DE SANTARÉM - PEDIDOS DE APOIO -----

--- Pelo secretário do então Vereador do Desporto, Engenheiro Joaquim Neto, foi presente a informação número dez, de cinco de Abril de dois mil e cinco, do seguinte teor: -----

--- “A Casa do Benfica de Santarém organiza anualmente um torneio de Judo, no qual participam os melhores atletas nacionais e alguns de Espanha, promovendo assim uma competição de elevado nível, sendo a do presente ano na categoria de Esperanças. -----

--- A Câmara Municipal desde sempre apoia a realização deste torneio, visto que os Judocas da Casa do Benfica de Santarém são dos melhores atletas nacionais, nomeadamente nesta categoria, reconhecendo o Município todo o trabalho desenvolvido pelos seus técnicos, praticantes e directores seccionistas. -----

--- A edição de dois mil e cinco está agendada para o próximo dia dezassete de Abril, prevendo-se a participação de cento e cinquenta judocas em representação de vinte clubes, da categoria de esperanças, pelo que e conforme ofício que se anexa a direcção da Casa do Benfica solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal: -----

--- Um - Cedência do Pavilhão Desportivo e área de tapetes da Sala Polivalente; -----

--- Dois - Aparelhagem sonora; -----

--- Três - Mesas e cadeiras de apoio à organização; -----

--- Quatro - Autorização para explorarem o Bar; -----

--- Cinco - Podium e flores em vasos para colocar junto a este; -----

--- Seis - Viatura para transporte de áreas de tapetes de Rio Maior para Santarém e regresso; -----

--- Sete - Oferta de quinze troféus para as equipas participantes; -----

--- Oito - Medalhas ou outras ofertas para entregar aos cento e cinquenta Judocas; -----

--- Nove - Comparticipação financeira no valor de mil euros para auxiliar nas despesas com a arbitragem. -----

--- Neste sentido cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Relativamente aos pontos um, dois, três, quatro, cinco e seis sendo de natureza logística não tem custos substancialmente consideráveis sendo possível a exemplo dos

anos anteriores assegurar os apoios;-----

--- Nos anos anteriores ofereceram-se troféus em louça, potes de Tremês, que a fábrica de faianças de Vale do Prado tem elaborado, exclusivamente para o Município de Santarém com a gravação do torneio, estimando-se os custos em seiscentos euros. Porém a colectividade pretende para o presente ano outro tipo de troféu.-----

--- As lembranças para os cento e cinquenta participantes, poderão ser difíceis de ceder visto que é um número muito elevado e com custos na ordem dos quatrocentos e cinquenta euros, mesmo optando-se pela aquisição das medalhas mais baratas;-----

--- No ano anterior foi atribuída uma comparticipação financeira no valor de mil euros. -

--- Atendendo ao exposto coloco o assunto à superior consideração de V. Exa. com parecer favorável à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de mil euros, bem como a oferta dos vinte troféus para as equipas e todo o apoio logístico, devendo a exemplo dos anos anteriores o serviço de desporto do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais coordenar esta actividade.”-----

--- Em face desta informação, o **Técnico Superior, Dr. Carlos Pinhão Coutinho**, prestou a informação número trinta e quatro, de vinte e oito de Fevereiro último, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente aos processos em anexo considero que, pelos antecedentes deste tipo de apoios deliberados com base num Regulamento aprovado em reunião de executivo de dois de Novembro de dois mil e a expectativa de financiamento por parte da Casa do Benfica de Santarém, deverão ser atribuídos os apoios propostos e já cabimentados no total de quatro mil oitocentos e sessenta euros (mil euros para organização de torneio e três mil oitocentos e sessenta euros para a mobilidade desportiva).”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de quatro mil oitocentos e sessenta euros à Casa da Benfica de Santarém, sendo mil euros para organização de torneio de judo e três mil oitocentos e sessenta euros referentes a mobilidade desportiva.-----

--- **PERMUTAUTO, LIMITADA - CEDÊNCIA DE ESPAÇO JUNTO À PRAÇA DE TOUROS CELESTINO GRAÇA**-----

--- Foi presente uma carta da Empresa Permutauto – Comércio de Automóveis e Camions de Santarém, Limitada, solicitando autorização para montagem de um campo insuflável de futebol junto à Praça de Touros Celestino Graça, e isenção do pagamento da taxa de ocupação de espaço público. -----

--- Na sequência deste pedido, o Técnico Superior, Dr. Carlos Coutinho, prestou a informação número cento e vinte e sete, de dez do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando a natureza social do evento, que esta empresa tem colaborado em muitas iniciativas da Autarquia e que esta actividade se reveste de relevante interesse municipal pela promoção do desporto junto dos mais jovens, proponho que seja disponibilizado gratuitamente o espaço pretendido.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a cedência gratuita do espaço, a título excepcional, no passado dia treze de Outubro.-----

--- **COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES, JUNTO AO NÚMERO TRINTA E CINCO DA RUA VASCO DA GAMA, FREGUESIA DE MARVILA, EM SANTARÉM - PEDIDO DE RUI MANUEL IZIDORO DIAS FONTES**-----

--- Na sequência de um pedido de Rui Manuel Izidoro Dias Fontes para reserva de lugar de estacionamento junto à sua residência, sita na Rua Vasco da Gama, número cinquenta e cinco, rés-do-chão, o **Sector de Trânsito** prestou a seguinte informação: -----

--- “Após visita ao local e apreciação do processo, informo que o mesmo reúne as condições técnicas e legais face ao solicitado. -----

--- Mais informo que o lugar solicitado é do lado esquerdo da via, nas proximidades da sua habitação, devendo ser sinalizado adequadamente.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a reserva de lugar de estacionamento para deficiente, junto ao número cinquenta e cinco da Rua Vasco da Gama, em Santarém, devendo o mesmo ser sinalizado adequadamente.-----

--- **AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - "SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS" - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-**

ORDENAÇÃO A RUTH DA GRAÇA BELLO RODRIGUES DE PINHO-----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número setenta e nove, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia levantado pela Guarda Nacional Republicana – Brigada número dois do Grupo Territorial de Santarém – Equipa de Protecção Florestal de Santarém, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

--- A matéria referida no Auto de Notícia supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, **contra RUTH DA GRAÇA BELLO RODRIGUES DE PINHO**, residente na Rua Dr. José Pontes, número trinta e nove, Reboleira, Amadora, por violação da alínea b) do número um, do artigo vinte e oito do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, Dr. José António Torrão, e ainda neste âmbito, atendendo ao teor do Despacho número oitenta/P/dois mil e seis, de dez de Outubro, a aplicação da coima e sanções acessórias, caso hajam lugar, sejam decididas pelo Exmo. senhor Vereador Dr. Ramiro Matos.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções do PS - Partido Socialista e votos a favor do PSD - Partido Social Democrata e CDU - Coligação Democrática Unitária, concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, agindo-se em conformidade. --

--- **AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - "SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA**

**CONTRA INCÊNDIOS" - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-
ORDENAÇÃO A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA IRIA DA RIBEIRA DE
SANTARÉM**-----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número setenta e cinco, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia levantado pela Guarda Nacional Republicana – Brigada número dois do Grupo Territorial de Santarém – Equipa de Protecção Florestal de Santarém, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no Auto de Notícia supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação;-----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, **contra JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM**, com sede na Ribeira de Santarém, por violação do número dois, do artigo quinze do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, Dr. José António Torrão, e ainda neste âmbito, atendendo ao teor do Despacho número oitenta/P/dois mil e seis, de dez de Outubro, a aplicação da coima e sanções acessórias, caso hajam lugar, sejam decididas pelo Exmo. senhor Vereador Dr. Ramiro Matos.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções do PS - Partido Socialista e votos a favor do PSD - Partido Social Democrata e CDU - Coligação Democrática Unitária, concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, agindo-se em conformidade. --

--- AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - "SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS" - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO A JOÃO INÁCIO TEIXEIRA-----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número setenta e seis, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia levantado pela Guarda Nacional Republicana – Brigada número dois do Grupo Territorial de Santarém – Equipa de Protecção Florestal de Santarém, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no Auto de Notícia supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação;-----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, **contra JOÃO INÁCIO TEIXEIRA**, residente na Rua Adelino Amaro da Costa, número oito, rés-do-chão C, Paço D’Arcos, por violação da alínea a) do número um, do artigo vinte e oito do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, Dr. José António Torrão, e ainda neste âmbito, atendendo ao teor do Despacho número oitenta/P/dois mil e seis, de dez de Outubro, a aplicação da coima e sanções acessórias, caso hajam lugar, sejam decididas pelo Exmo. senhor Vereador Dr. Ramiro Matos.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções do PS - Partido Socialista e votos a favor do PSD - Partido Social Democrata e CDU - Coligação Democrática Unitária,

concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, agindo-se em conformidade. --

--- **AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - "SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS" - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO A ARMANDO HENRIQUES PIRES**-----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número setenta e sete, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia, levantado pela Guarda Nacional Republicana – Brigada número dois do Grupo Territorial de Santarém – Equipa de Protecção Florestal de Santarém, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no Auto de Notícia supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação;-----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, **contra ARMANDO HENRIQUES PIRES**, com residência em Rua Alfageme de Santarém, número cinquenta e quatro, em Ribeira de Santarém, por violação do número dois, do artigo quinze do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, Dr. José António Torrão, e ainda neste âmbito, atendendo ao teor do Despacho número oitenta/P/dois mil e seis, de dez de Outubro, a aplicação da coima e sanções acessórias, caso hajam lugar, sejam decididas pelo Exmo. senhor Vereador Dr. Ramiro Matos.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções do PS - Partido Socialista e votos a

favor do PSD - Partido Social Democrata e CDU - Coligação Democrática Unitária, concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, agindo-se em conformidade. --

--- AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - "SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS" - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO A MARIA ODETE SIMÕES FERNANDES CORREIA -----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número setenta e oito, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia levantado pela Guarda Nacional Republicana – Brigada número dois do Grupo Territorial de Santarém – Equipa de Protecção Florestal de Santarém, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

--- A matéria referida no Auto de Notícia supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, **contra MARIA ODETE SIMÕES FERNANDES CORREIA, com** residência na Rua de Santa Cruz, número treze, na Ribeira de Santarém, por violação do número dois, do artigo quinze do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, Dr. José António Torrão, e ainda neste âmbito, atendendo ao teor do Despacho número oitenta/P/dois mil e seis, de dez de Outubro, a aplicação da coima e sanções acessórias, caso hajam lugar, sejam decididas pelo Exmo. senhor Vereador Dr. Ramiro Matos.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções do PS - Partido Socialista e votos a favor do PSD - Partido Social Democrata e CDU - Coligação Democrática Unitária, concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, agindo-se em conformidade. --

--- **AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - "SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS" - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO A JOSÉ BARALHA BATISTA** -----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número oitenta e dois, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia levantado pela Guarda Nacional Republicana - Brigada Territorial número dois – EPNAZE – Serra D’Aire e Candeeiros, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

--- A matéria referida no Auto de Notícia supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, **contra JOSÉ BARALHA BATISTA**, residente na Travessa do Centro de Convívio, cinco, Mata do rei, Alcanede, por violação do número dois, do artigo vinte e sete do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, Dr. José António Torrão, e ainda neste âmbito, atendendo ao teor do Despacho número oitenta/P/dois mil e seis, de dez de Outubro, a aplicação da coima e sanções acessórias, caso hajam lugar, sejam decididas pelo Exmo. senhor Vereador Dr. Ramiro Matos.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções do PS - Partido Socialista e votos a favor do PSD - Partido Social Democrata e CDU - Coligação Democrática Unitária, concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, agindo-se em conformidade. --

--- **AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - "SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS" - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO A JOÃO VIEIRA**-----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número oitenta e três, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia, levantado pela Guarda Nacional Republicana - Brigada Territorial número dois – EPNAZE - Serra D’Aire e Candeeiros conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no Auto de Notícia supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação;-----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, **contra JOÃO VIEIRA**, residente na Travessa das Vieiras, número oito, Mata do Rei, Valverde, Alcanede, por violação do número dois, do artigo quinze do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, Dr. José António Torrão, e ainda neste âmbito, atendendo ao teor do Despacho número oitenta/P/dois mil e seis, de dez de Outubro, a aplicação da coima e sanções acessórias, caso hajam lugar, sejam decididas pelo Exmo. senhor Vereador Dr. Ramiro Matos.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções do PS - Partido Socialista e votos a

favor do PSD - Partido Social Democrata e CDU - Coligação Democrática Unitária, concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, agindo-se em conformidade. --

--- AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - "SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS" - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO A MARIA FLORINDA ALVES BENTO-----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número oitenta e quatro, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia, levantado pela Guarda Nacional Republicana - Brigada Territorial número dois – EPNAZE - Serra D’Aire e Candeeiros, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

--- A matéria referida no Auto de Notícia supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, **contra MARIA FLORINDA ALVES BENTO**, residente na Rua do Chouso Moral, Valverde, Alcanede, por violação do número dois, do artigo quinze do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, Dr. José António Torrão, e ainda neste âmbito, atendendo ao teor do Despacho número oitenta/P/dois mil e seis, de dez de Outubro, a aplicação da coima e sanções acessórias, caso hajam lugar, sejam decididas pelo Exmo. senhor Vereador Dr. Ramiro Matos.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções do PS - Partido Socialista e votos a favor do PSD - Partido Social Democrata e CDU - Coligação Democrática Unitária,

concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, agindo-se em conformidade. --

--- AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - "SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS" - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO A DAVID JOSÉ LEANDRO DUARTE RIBEIRO -----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número oitenta, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia, levantado pela Polícia de Segurança Pública de Santarém, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

--- A matéria referida no Auto de Notícia supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, **contra DAVID JOSÉ LEANDRO DUARTE RIBEIRO**, residente na Rua Praça de Touros, número quarenta e dois, quarto esquerdo, Caldas da Rainha, por violação do número dois, do artigo quinze do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, Dr. José António Torrão, e ainda neste âmbito, atendendo ao teor do Despacho número oitenta/P/dois mil e seis, de dez de Outubro, a aplicação da coima e sanções acessórias, caso hajam lugar, sejam decididas pelo Exmo. senhor Vereador Dr. Ramiro Matos.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções do PS - Partido Socialista e votos a favor do PSD - Partido Social Democrata e CDU - Coligação Democrática Unitária,

concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, agindo-se em conformidade. --

--- **AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - "SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS" - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO A ADELINO COELHO** -----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número setenta e dois, de vinte e um de Agosto último, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia supra identificado, cujo original se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

--- A matéria referida no Auto de Notícia integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, **contra ADELINO COELHO**, residente na Rua Orquestra Típica Scalabitana, número três, em Santarém, por violação do número dois, do artigo quinze do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, Dr. José António Torrão, e ainda neste âmbito, atendendo ao teor do Despacho número oitenta/P/dois mil e seis, de dez de Outubro, a aplicação da coima e sanções acessórias, caso hajam lugar, sejam decididas pelo Exmo. senhor Vereador Dr. Ramiro Matos.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções do PS - Partido Socialista e votos a favor do PSD - Partido Social Democrata e CDU - Coligação Democrática Unitária, concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, agindo-se em conformidade. --

--- **AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO DA GUARDA NACIONAL**

**REPUBLICANA - "SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA
CONTRA INCÊNDIOS" - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-
ORDENAÇÃO A FERNANDO DUARTE**-----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número oitenta e cinco, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia, levantado pela Guarda Nacional Republicana - Brigada Territorial número dois – EPNAZE - Serra D’Aire e Candeeiros, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no Auto de Notícia supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação;-----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, **contra FERNANDO DUARTE**, residente na Rua Portas da Vila, Alcanede, por violação do número dois, do artigo vinte e sete do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, Dr. José António Torrão, e ainda neste âmbito, atendendo ao teor do Despacho número oitenta/P/dois mil e seis, de dez de Outubro, a aplicação da coima e sanções acessórias, caso hajam lugar, sejam decididas pelo Exmo. senhor Vereador Dr. Ramiro Matos.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções do PS - Partido Socialista e votos a favor do PSD - Partido Social Democrata e CDU - Coligação Democrática Unitária, concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, agindo-se em conformidade. --

--- **PLANO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA PARA A FREGUESIA DE
PERNES**-----

--- Pelo Sector de Trânsito do Departamento de Obras e Equipamentos, foi presente a informação número quatrocentos e quinze, de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -

--- “O Sector de Trânsito vem por esta forma informar que o presente plano de sinalização reúne as condições necessárias para implementar a sua execução. -----

--- Encontra-se já aprovado por:-----

--- Assembleia de Freguesia;-----

--- Instituto de Estradas de Portugal” -----

--- O material necessário foi cabimentado e recebido em armazém a quatro de Outubro de dois mil e sete. -----

--- Assim, informo que para a sua execução, deverá o respectivo plano ser agendado e aprovado em reunião camarária.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Sinalização para a Vila de Pernes, elaborado pela Divisão de Infra-estruturas, Viação e Trânsito do Departamento de Obras e Equipamentos da Câmara Municipal de Santarém e aprovado pela Assembleia de Freguesia de Pernes, devendo proceder-se à sua implementação. -----

--- **PLANO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA PARA A FREGUESIA DE SÃO SALVADOR**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Sinalização para a Freguesia de São Salvador, elaborado pela Divisão de Infra-estruturas, Viação e Trânsito do Departamento de Obras e Equipamentos da Câmara Municipal de Santarém e aprovado pela Assembleia de Freguesia de Salvador, em vinte e cinco de Junho último, devendo proceder-se à sua implementação. -----

--- **ANULAÇÃO DE FACTURA RELATIVA A LIGAÇÃO DE RAMAL AO COLECTOR GERAL EM NOME DE GILBERTO DA PURIFICAÇÃO MARTINS**-----

--- Foi presente uma carta de Nelson Martins, filho de Gilberto da Purificação Martins, informando que foi efectuada uma única ligação de esgoto ao colector municipal, na Estrada Nacional número três, número cento e quarenta e cinco, rés-do-chão, na Portela das Padeiras, em Santarém, e que foi paga em nome de Henrique Manuel Cardador, pelo

que solicita a anulação da factura emitida em nome de seu pai já falecido há dois anos.--

--- Na sequência deste pedido o Departamento de Obras e Equipamentos informou o seguinte: -----

--- “Existem dois pedidos na Estrada Nacional número três, no rés-do-chão e primeiro andar do número cento e quarenta e cinco, que estão ligados a uma única fossa, por isso foi efectuada uma única ligação ao colector e paga em nome de Henrique Manuel Fernandes Cardador, pelo que se julga poder anular a factura em causa.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, anular a factura número 20051475, de dezanove de Maio de dois mil e cinco, no valor de cento e setenta e sete euros e onze cêntimos. -----

--- **LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE DOIS MIL E OITO** -----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número duzentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e dois, de dez do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “De acordo com o número oito do artigo catorze da Lei número dois/dois mil e sete (LFL), de quinze de Janeiro, o lançamento da derrama é deliberado anualmente pelos municípios, devendo essa deliberação ser comunicada até trinta e um de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado. -----

--- O referido artigo da Lei das Finanças Locais estabelece que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC.-----

--- O mesmo artigo refere ainda, no seu número quatro, que “*a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse cento e cinquenta euros.*”-----

--- Face ao exposto, parece-me importante destacar a seguinte informação:-----

--- Um - A antiga Lei das Finanças Locais (Lei quarenta e dois/noventa e oito, de seis de Agosto) referia no seu número dezoito que os municípios podiam lançar uma derrama até ao limite máximo de dez por cento sobre o IRC gerado na sua área geográfica. Tendo

o Município de Santarém aprovado em dois mil e seis uma taxa de nove por cento, prevê-se, genérica e previsionalmente, que a receita de derrama deste ano ascenda a um milhão seiscentos e setenta e três mil cento e quarenta e dois euros e três cêntimos. -----

--- Utilizando os mesmos pressupostos, se o Município de Santarém optar pela aprovação da taxa mais elevada (um vírgula cinco por cento) atingirá somente o valor de um milhão cento e quinze mil quatrocentos e vinte e oito euros e dois cêntimos. -----

--- Dois - Em dois mil e seis existiam mil duzentos e setenta e três sujeitos passivos com um volume de negócios inferior a cento e cinquenta mil euros, tendo dado origem a um lucro tributável total de nove milhões trezentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e um cêntimos. -----

--- Com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros existiam oitocentos e cinquenta e cinquenta e um sujeitos passivos originando um lucro tributável no valor de sessenta e quatro milhões novecentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e seis euros e sessenta cêntimos. -----

--- Três - Apresento os seguintes mapas de apoio para uma melhor leitura e de forma a demonstrar o anteriormente descrito.-----

--- **Mapa I – Lucro tributável**-----

Volume de Negócios	Nº. Sujeitos passivos	Lucro Tributável total
<150 000 €	1 273	9 373 491,51
>150 000 €	851	64 988 376,60
Total	2 124	74 361 868,11

--- **Mapa II – Previsão de receita comparando a anterior LFL com a actual**-----

Ano cobrança	Lucro Tributável total	Taxa IRC	Taxa Derrama	Receita prevista
2007	74 361 868,11	25%	9%	1 673 142,03
2008	74 361 868,11	-	1,5%	1 115 428,02

--- A Câmara, sob proposta do senhor Vereador Ramiro Matos, deliberou, por unanimidade, fixar a taxa de derrama em um vírgula cinco por cento para o ano de dois mil e oito, revogando a deliberação tomada na reunião de vinte e quatro do mês findo sobre esta matéria, devendo remeter-se o processo à Assembleia Municipal para os

devidos efeitos. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício número cento e sete, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que, na sessão de vinte e oito de Setembro findo, foi aprovada a proposta de constituição da Empresa Municipal A.S. - Águas de Santarém, SA, EM -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número cento e nove, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que, na sessão de vinte e oito de Setembro findo, foi aprovada a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número cento e dez, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que, na sessão de vinte e oito de Setembro findo, foi aprovada a proposta de regulamento de utilização e reprodução de imagens fotográficas.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número cento e onze, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que, na sessão de vinte e oito de Setembro findo, foi aprovada a proposta de regulamento da política de incorporações do Museu Municipal de Santarém. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número cento e doze, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que, na sessão de vinte e oito de Setembro findo, foi aprovada a proposta de fixação da taxa municipal dos direitos de passagem. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Carta do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português** remetendo cópia da resposta governamental ao requerimento apresentado, pela senhora Deputada Luísa Mesquita, sobre a revisão do mapa judiciário -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Carta do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português** remetendo cópia da resposta governamental ao requerimento apresentado, pela senhora Deputada Luísa Mesquita, sobre as dificuldades no acesso ao Serviço Nacional de Saúde. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Sob proposta do **senhor Presidente**, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----
--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia vinte e nove de Outubro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**” não se tendo verificado qualquer pedido de uso da palavra. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dezanove horas e quinze minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Chefe de Secção a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Rui Barreiro _____

--- Ramiro Matos _____

--- Manuel Afonso _____

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Ricardo Rosário _____

--- José Marcelino _____

--- Lígia Batalha _____

--- Clara Lopes _____